



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2017- 010SEMOB**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio da COMISSÃO DE LICITAÇÃO devidamente designada, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço, GLOBAL, a ser executado sob o regime de empreitada por preço unitário e critério de julgamento por preço global, de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, da Lei Complementar Municipal n.º 009/2016, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, assim como das demais normas vigentes aplicáveis ao caso, para atender o objeto constante deste Edital, mediante as condições a seguir estabelecidas:

**LOCAL: MORRO DOS VENTOS, S/Nº, BEIRA RIO II**

**DIA: 19/02/2018.**

**HORÁRIO: 09:00h.**

**1. DO EDITAL**

1.1 - São partes integrantes deste Edital:

1.1.1 - Anexos:

Anexo I - Planilha de Formação de Preços.

Anexo II - Composto por:

- projeto básico
- quadro de quantidades e preços
- composição de preço unitário
- cronograma físico
- cronograma financeiro
- planta
- planilha de encargos sociais sobre mão de obra
- composição de BDI

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo IV - Modelos de Declarações

Anexo IV.A - Modelo de Declaração que não empregar menor

Anexo IV.B - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

Anexo V - Modelo de Credenciamento.

Anexo VI - Minuta do Contrato.

Anexo VII - P.O. - Modelos dos quadros integrantes da planilha de formação de preços pela licitante.

Anexo VIII - Indicação de ME/EPP para subcontratação em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 009/2016, Decreto Federal n.º 8.538/2015.

Anexo IX - Recibo de Retirada de Edital Pela Internet.

**2. DO OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem como objeto Execução de drenagem e superficial duplo (TSD), no bairro Jardim Canadá até o bairro Betânia, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



### **3. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

3.1 - Os envelopes contendo a documentação de HABILITAÇÃO (Envelope Nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope Nº 02) deverão ser entregues até às **09:00h** do dia **19/02/2018**, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada na Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, situada no MORRO DOS VENTOS, QD PERMANENTE, S/Nº, BEIRA RIO II.

3.2 - Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora e local já estabelecidos, desde que não haja comunicação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO em sentido contrário.

3.3 - Serão aceitos envelopes via correio ou qualquer outro meio postal, porém a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO não se responsabilizará pelos envelopes que, por ventura, não cheguem na hora e local determinados no item 3.1 deste Edital.

3.4 - Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade às condições definidas neste Edital.

3.5 - Não serão aceitos, sob qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, salvo sob a condição de ouvinte.

3.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento, em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, detenham atividade pertinente e compatível com o objeto a ser executado, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - Será admitida a participação de consórcio, desde que atendidas às condições previstas no art. 33, da Lei Nº 8.666/93, e nas estabelecidas neste Edital.

4.2.1 - Comprovação através de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

4.2.2 - Cada consorciado deverá atender individualmente aos quesitos de habilitação previstos no item 8 deste Edital e apresentar todos os documentos exigidos, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

4.2.3 - A licitante líder do consórcio deverá apresentar o instrumento de constituição ou de compromisso de constituição, o qual não deverá revelar dados contidos na proposta técnica ou na proposta de preços, ainda sigilosos por ocasião do credenciamento dos participantes. O instrumento de constituição ou de compromisso de constituição do consórcio deverá obedecer aos seguintes requisitos:

4.2.3.1 - Indicar a licitante líder do consórcio, obedecidos aos dispostos no art. 33, inciso II e § 1º, da Lei Nº 8.666/93, que será responsável perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, pelo cumprimento das obrigações das consorciadas.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



4.2.3.2 - Conferir à líder amplos poderes para representar as consorciadas e as subcontratadas no procedimento licitatório e no contrato, receber o pagamento pela execução dos serviços, dar quitação, responder administrativamente e judicialmente, inclusive receber notificações, intimações e citações.

4.2.3.3 - Regular a responsabilidade de cada consorciada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e/ou técnica, devendo as integrantes do consórcio serem, obrigatoriamente, responsáveis solidariamente pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do contrato; e

4.2.3.4 - Se constituído por instrumento particular, deve a assinatura e firma de todos os seus participantes serem reconhecidas em cartório.

4.2.4 - Caso sejam vencedoras desta licitação, as licitantes consorciadas são obrigadas a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.2.1 deste Edital.

4.2.5 - A liderança do consórcio somente poderá ser modificada por fato superveniente e desde que expressamente autorizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

4.2.6 - Não será permitida a participação de uma mesma licitante consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente;

4.2.7 - Responderão solidariamente todos os integrantes, pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução dos serviços e do contrato;

4.3 - Não poderão participar desta licitação:

4.3.1 - Licitante que esteja respondendo processo de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

4.3.2 - Licitante que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, esteja suspensa de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

4.3.3 - O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

4.3.4 - Servidor ou dirigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

4.3.5 - Licitante cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

4.4 - Caso exista algum fato que impeça a participação e continuidade de algum licitante neste processo licitatório ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será excluída do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

4.5 - A participação da licitante na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado ao disposto no art. 41, da Lei 8.666/93.

**4.6. DA SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 009/2016, DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015.**

4.6.1. As licitantes deverão apresentar Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Empreendedor Individual e Cooperativa para subcontratação de parte da obra, nos parâmetros do art.28 da lei



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



Complementar Municipal nº 009/2016, admitido o percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento). Vedada, assim, a subcontratação completa, da parcela principal ou ainda os itens de maior relevância estabelecidos neste Edital.

4.6.1.1. Deverá ser dada preferência às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Empreendedor Individual e Cooperativa sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às estabelecidas na região, visando fomentar a economia local.

4.6.1.1.1. Define-se como região, à microrregião de Parauapebas, que está dividida em cinco municípios: Água Azul do Norte, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado dos Carajás e Parauapebas, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.6.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Empreendedor Individual e Cooperativa a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes, em suas propostas, com a devida identificação dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores.

4.6.3. A empresa contratada compromete-se alternativamente.

a. Substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

b. Demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada, desde que sua execução tenha sido iniciada.

4.6.4. É de responsabilidade da contratada a padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.

4.6.5. O disposto no item 4.6.2 acima deverá ser comprovado no momento da análise da aceitação das propostas.

4.6.6. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

a. microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, sediada local ou regionalmente;

b. consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei n. 8.666/93;

c. consórcio composto parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

4.6.7. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, desde que viabilizados pelo sistema integrado de informações utilizado pela Prefeitura Municipal de Parauapebas.

4.7. Toda e qualquer documentação exigida neste processo licitatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por membro da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, mediante a apresentação de documentos originais, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.7.1. A autenticação dos documentos por membro da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que puderem ser entregues sob a forma de cópia, poderá ser feita com antecedência na Coordenadoria de Licitações e Contratos.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



4.7.2. No ato da sessão pública, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em processo de cópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.

4.8. Toda e qualquer documentação emitida pela licitante deverá ser datada e assinada por seus (s) representante (s) legal (is), devidamente qualificado (s) e comprovado (s).

## **5. CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL NO ATO DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

5.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO por apenas 01 (uma) pessoa, admitindo-se como representante legal pessoa com poderes de gerência ou habilitada por meio de procuração ou credenciamento, com firma reconhecida em cartório do subscritor.

5.2 - A instituição de representante legal neste processo licitatório será realizada no ato da entrega dos envelopes, no local, data e horário indicados no subitem 3.1 deste Edital, bem como no início de cada sessão pública, ocasião em que o representante se identificará à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, entregando-lhes documento de identificação válido por força de lei e documentação que lhe de poderes, condicionados nos itens 5.3 ou 5.4 deste Edital, os quais serão analisados quando do início de cada sessão pública.

5.3 - Quando o representante legal for pessoa com poderes de gerência, este deverá apresentar, na forma do subitem 5.2 deste Edital, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, os documentos de constituição/alteração da licitante e a cédula de identidade, a fim de comprovar a qualidade como representante legal.

5.4 - Quando o representante legal for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar, ainda, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, os documentos exigidos no item 5.3, juntamente com as documentações dispostas no subitem 5.2, bem como do documento de credenciamento, conforme redigido na forma do Anexo V deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgada pela licitante, com firma reconhecida do subscritor e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, devendo constar o endereço, telefone e e-mail para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.1 a 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante legal de se manifestar e de responder pela licitante, realizar apontamentos sobre a documentação das outras concorrentes, ou seja, a pessoa não credenciada e sem poderes de representação pela licitante participante da sessão pública não poderá solicitar que se consignem observações que, eventualmente, se julguem necessárias sobre as concorrentes, podendo apenas participar da sessão pública como ouvintes, ficando a critério da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que o representante não credenciado apenas assine a ata da sessão.

## **6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP**

6.1 - Para se utilizar dos benefícios previstos na LC Nº 123/2006, a licitante enquadrada como ME/EPP deverá apresentar uma Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo IV.B que consta dos ANEXOS deste Edital. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como a apresentação de Declaração falsa, ocasionará ao declarante as penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



7.1 - As licitantes interessadas deverão entregar, no dia, horário e local fixados neste Edital, os envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 3/2017- 010SEMOB  
DATA E HORA:  
RAZÃO SOCIAL:  
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 3/2017- 010SEMOB  
DATA E HORA:  
RAZÃO SOCIAL:  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

7.1.1 - Deverão constar nos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS os documentos especificados, respectivamente, nas condições 08 e 09 deste Edital.

7.1.2 - Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, sendo abertos somente em público pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na data e hora determinada para o certame.

7.1.3 - Todos os documentos do interior dos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO deveram de preferência estar encadernados, rubricados pelo representante legal da licitante e organizados sequencialmente, conforme apresentado nos itens 8 e 9.

7.1.4 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto no subitem 11.4 deste Edital.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**

8.1 - A documentação referente à HABILITAÇÃO para participar desta CONCORRÊNCIA compreende os documentos abaixo relacionados:

8.1.1 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 - Cédula (s) de identidade.

a) Do (s) representante (s) legal (is) da empresa, incluindo os sócios.

8.1.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.1.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



Obs.: O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada, ou se preferir, a licitante deverá apresentar todas as alterações do contrato social;

8.1.2 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.1.2.1 - Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ.

8.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente e compatível ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.

8.1.2.3 - Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.2.5 - Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.1.3 - Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.3.1. **Termo de Recebimento de Garantia da Proposta** emitido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Parauapebas - A licitante deverá prestar garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, optando por uma das modalidades previstas no art. 31, inciso III, da lei nº 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

8.1.3.1.1. **Caução em dinheiro ou Título da Dívida Ativa Pública**

8.1.3.1.1.1. Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

8.1.3.1.1.2. Se a opção da garantia for **CAUÇÃO EM DINHEIRO**, o licitante deverá recolher o valor exigido como garantia mediante Depósito em qualquer uma das seguintes contas: Banco do Brasil: Ag: 3245X, c/c: 110100-5, Bradesco: Ag: 2008-7, c/c: 3801-6, Basa: Ag: 117-1, c/c: 202000-8, Caixa econômica: Ag: 3145, c/c 4-0, Banpará: Ag: 43, c/c: 170003-0 em nome da Prefeitura Municipal de Parauapebas/PA.

8.1.3.1.2. **Seguro garantia**, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Parauapebas, estado do Pará, cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação da proposta (caso a licitante desista de cumprir com o valor proposta), com o prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do prazo final de validade da proposta.

8.1.3.1.3. **Fiança Bancária**, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Parauapebas, estado do Pará, com o prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do prazo final de validade da proposta.

8.1.3.1.4. Em todas as modalidades de garantia, o licitante deverá apresentar o comprovante de recolhimento da garantia de manutenção de proposta à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Parauapebas, localizada na Secretaria Municipal de Fazenda, até às 13h00min (treze) horas do dia útil anterior à data da sessão pública da licitação, para obtenção do **TERMO DE RECEBIMENTO DA GARANTIA** exigido no item 8.1.3.1, devendo a Tesouraria Municipal confirmar a conformidade da garantia com as exigências deste edital, bem



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



como confirmar se o valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação esta realmente assegurado.

8.1.3.1.5. A garantia prestada, só será liberada após a decisão que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, e no caso de habilitadas e classificadas, após a adjudicação e homologação do seu objeto. Exceto a do vencedor, cuja, a devolução ocorrerá após a assinatura do contrato, podendo ser retida e reforçada como garantia do contrato.

8.1.3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, mediante a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e solvência geral (SG) igual ou maior que 1(um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

a) Os índices deverão ser demonstrados por cálculos efetuados por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), de acordo com a resolução CFC nº 1.402/2012, os quais deverão ser extraídos do balanço patrimonial e das demonstrações de resultado devidamente registrados no órgão competente na forma da legislação vigente. A não apresentação dos índices não é motivo de inabilitação, obrigando a CPL a efetuar os cálculos para obtenção dos índices previstos no item 8.1.3.2.

b) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente, devendo vir acompanhados ainda dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário ou do Termo de Autenticação emitido por programa validador e assinador (PVA), para as licitantes que fazem escrituração por meio do SPED, obedecidas as disposições contidas na INDREI nº 11/2013. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em jornal ou Diário Oficial, devidamente autenticada.

8.1.3.3 - Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação expedida pelo cartório distribuidor da sede e/ou domicílio da licitante;

### 8.1.5 - Documentação Relativa à Qualificação Técnica

8.1.5.1 - Certidão de registro da licitante e do (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do (s) atestado (s) e certidão(ões) de acervo técnico (CAT) utilizados para este licitação, emitida pelo CREA ou CAU, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, estas deverão apresentar a certidão emitida pelo CREA ou CAU da sede da empresa, sendo que a comprovação do Visto junto ao órgão de fiscalização do local onde os serviços serão executados somente será exigida quando da assinatura do Contrato (averbação).

8.1.5.2 - **Comprovação de capacidade técnica-profissional** do (s) Responsável (is) Técnico (s) da licitante, comprovada através de Atestado (s) e Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, devendo conter informações relativas às características técnicas e complexidades tecnológicas similares ou superiores ao objeto licitado, nome do (s) profissional (is), responsável (is) pela execução dos serviços, local e período de



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



execução, ou seja, informações suficientes e claras para a devida comprovação pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

a) Deverá a comprovação demonstrar que a execução dos serviços é compatível com os quantitativos exigidos na planilha orçamentária do objeto licitado, sendo considerados, conforme descrito na planilha orçamentária, os seguintes itens relevantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	Escavação a céu aberto, incluindo carga, descarga e transporte.	1220 m <sup>3</sup>
02	Imprimação	6000 m <sup>2</sup>
04	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro mínimo de 1000 mm.	350 m
05	Execução de pavimento em TSD, com emulsão RR-2C	6000 m <sup>2</sup>
06	Corpo BDCC mínimo de 1,5m x1,5m	110 m

b) A licitante deverá comprovar o vínculo do (s) profissional (is) Engenheiro Civil, detentor (es) da (s) certidão (ões) de acervo técnico (CAT) e do (s) atestado (s) através da apresentação de cópia autenticada de 01 (um) dos seguintes documentos:

b.1) Da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;

b.2) Do contrato social da licitante em que conste o (s) profissional (is) como sócio (s);

b.3) Do contrato de trabalho (modelo CREA) entre a licitante e o responsável técnico, em que se crie vínculo de responsabilidade técnica ou outro equivalente; ou

b.4) Caso o profissional ainda não tenha vínculo com a licitante, esta deverá apresentar uma Declaração de contratação futura do (s) profissional (is) detentor (es) do atestado (s) e da certidão (ões) apresentado (s), juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional.

c) Os atestados e/ou certidões referentes a projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras, não serão consideradas válidas para atendimento à qualificação técnica.

OBS: O (s) licitante (s) deverá (ão) apresentar, preferencialmente, somente o(s) atestado(s) e/ou certidão (ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, grifando com **grifar com marca texto** os itens que comprovem as exigências para melhor visualização quando da análise por parte dos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

8.1.5.3 - **Comprovação de capacidade técnica-operacional:** Será (ão) exigido(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os serviços compatíveis com o objeto da licitação, comprovando a execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, essa exigência guarda proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executados.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ITEM	DESCRI�O	QTDE
01	Escava�o a c�u aberto, incluindo carga, descarga e transporte.	12200 m <sup>3</sup>
02	Imprima�o	6000 m <sup>2</sup>
04	Tubo de concreto para redes coletoras de �guas pluviais, di�metro m�nimo de 600 mm.	1300 m
05	Execu�o de pavimento em TSD, com emuls�o RR-2C	6000 m <sup>2</sup>
06	Corpo BDCC m�nimo de 1,5m x1,5m	110 m

S MULA N  263/2011- Fundamento Legal - Constitui o Federal, art. 37, inciso XXI; Lei n  8.666/1993, art. 30. Precedentes: Ac rd o 0165/2009 - Plen rio - Sess o de 11/02/2009 - Ata n  06/2009, Proc. 027.772/2008-2, in DOU de 16/02/2009. Ac rd o 1908/2008 - Plen rio - Sess o de 03/09/2008 - Ata n  35/2008, Proc. 011.204/2008 - 4, in DOU de 05/09/2008. Ac rd o 1417/2008 - Plen rio - Sess o de 23/07/2008 - Ata n  29/2008, Proc. 007.535/2005 - 6, in DOU de 25/07/2008. Ac rd o 597/2008 - Plen rio - Sess o de 09/04/2008 - Ata n  11/2008, Proc. 021.103/2005 - 0, in DOU de 14/04/2008. Ac rd o 2640/2007 - Plen rio - Sess o de 05/12/2007 - Ata n  51/2007, Proc. 015.865/2007 - 2, in DOU de 11/12/2007. Ac rd o 1771/2007 - Plen rio - Sess o de 29/08/2007 - Ata n  36/2007, Proc. 004.719/2007 - 6, in DOU de 31/08/2007. Ac rd o 1617/2007 - 1  C mara - Sess o de 06/06/2007 - Ata n  17/2007, Proc. 004.883/2005 - 6, in DOU de 11/06/2007. Ac rd o 1891/2006 - Plen rio - Sess o de 11/10/2006 - Ata n  41/2006, Proc. 005.612/2006 - 6, in DOU de 16/10/2006. Ac rd o 0649/2006 - 2  C mara - Sess o de 21/03/2006 - Ata n  08/2006, Proc.011.199/2004 - 0, in DOU de 27/03/2006. Ac rd o 0657/2004 - Plen rio - Sess o de 26/05/2004 - Ata n  17/2004, Proc. 006.565/2002 -6, in DOU de 09/06/2004.

a) Para efeitos da comprova o - **OPERACIONAL** exigidos no *caput* anterior, ser o considerados como comprova o m nima de parcelas de maior relev ncia t cnica e de valor significativo, os quantitativos descritos nas tabelas constantes no item anterior.

### 8.1.6. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7  DA CONSTITUI O E NA LEI 9.854 DE 27 DE OUTUBRO DE 1.999

8.1.6.1. - Declara o da licitante de que n o possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condi o de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7  da Constitui o Federal de 1988 (Lei n.  9.854, de 1999), cf. Anexo IV.A.

### 8.1.7 - OBSERVA OES

8.1.7.1 - Ser o consideradas **INABILITADAS** as licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos acima.

a) **OBSERVA O:** A Prefeitura Municipal de Parauapebas, reserva-se o direito de efetuar dilig ncias para confirma o das informa es declaradas.

8.1.7.2 - Os documentos de habilita o emitidos em l ngua estrangeira dever o ser entregues acompanhados da tradu o para l ngua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e tamb m devidamente consularizados ou registrados no cart rio de t tulos e documentos.

8.1.7.3 - Documentos de proced ncia estrangeira, mas emitidos em l ngua portuguesa, tamb m dever o ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cart rio de T tulos e Documentos.

8.1.7.4 - A licitante, que for isenta do cumprimento de alguma das exig ncias habilitat rias, dever  apresentar c pia autenticada do ato, decreto ou publica o em imprensa oficial, concedendo a isen o.

8.1.7.5 - As informa es contidas nos documentos retrocitados estar o sujeitas   comprova o mediante dilig ncia, nos termos do art. 43,   3 , da Lei N  8.666/93.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



8.1.7.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar:

8.1.7.7 - Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço, ou seja:

a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.7.8 - Dados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope HABILITAÇÃO, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, exceto documento que tenha prazo de validade indeterminado.

a) Não se enquadram no prazo, de que trata o item anterior, os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/ responsabilidade técnica.

8.1.7.9 - Em língua portuguesa (permitindo o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua - jargão).

8.1.7.10 - Em cópias legíveis e sem rasuras.

8.1.7.11 - Cujas datas estejam legíveis e sem rasuras.

8.1.7.12 - Após examinados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências deste ato convocatório.

8.1.7.13 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1 - A documentação referente à PROPOSTA DE PREÇOS, contida no Envelope Nº 02, deverá ser apresentada da seguinte forma:

9.1.1 - Proposta de preços em 01 (uma) via, conforme Anexo III deste Edital, impressa ou datilografada, datada do dia fixado para a entrega dos envelopes, rubricada em todas as suas páginas, carimbada e assinada na última folha pelo representante legal devidamente identificado, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, ressalvas ou entrelinhas, redigida em português (permitindo o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua - jargão), especificando o objeto de forma clara e inequívoca, em que conste a folha de identificação da licitante, contendo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, nome do responsável/contato, banco, agência e o número da conta corrente da licitante, para a qual deverá ser emitida a ordem bancária, endereço completo, número de telefone e fac-símile, sítio da internet e endereço eletrônico (se aplicável).

9.1.1.1 - A proposta de preços deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes.

9.1.1.1.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes, por igual prazo, no mínimo.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



9.1.1.1.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes sem a solicitação de prorrogação de prazos ou a convocação para celebração do contrato, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9.1.1.1.3 - Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

9.1.2. A proposta de preços, apresentada conforme o modelo constante do anexo III deste Edital deverá estar acompanhada dos quadros constantes do ANEXO VII, devidamente preenchidos e em conformidade com o estabelecido abaixo:

9.1.2.1 - Quadro PO – I (PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO): Deverão ser preenchidos e cotados os preços na forma solicitada no modelo de planilha de formação de preços, de que trata o Anexo I deste Edital.

9.1.2.2 - Quadro PO – II (PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI): No preenchimento e cálculo do BDI, a licitante poderá considerar os itens e percentuais apresentados e calculados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS no Anexo II - Planilha de Composição do BDI Orçado, assim como o regime tributário que adota. O limite máximo aceito pela PMP é de 29,68%.

9.1.2.3 - Quadro PO – III (PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS): Deverá ser preenchido de acordo com a legislação vigente conforme Anexo VII - Planilha de Encargos Sociais (Horista) e Convencional.

9.1.2.4 - Quadro PO – IV (PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS): Deverá ser preenchido e apresentado o detalhamento das composições de preços unitários de todos os itens, de acordo com o Anexo VII - Planilha de Composição Analítica de Preços Unitários deste Edital.

9.1.2.5 - Quadro PO – V (CRONOGRAMA FÍSICO): Relacionar as atividades descritas no “Plano de Trabalho”, quantitativos previstos a executar por atividade, mês a mês, e com totais para cada atividade, e com suas metodologias e interdependências.

9.1.2.6 - Quadro PO – VI (CRONOGRAMA FINANCEIRO): Obedecendo às atividades, prazo e composição do cronograma físico, com desembolso e quantitativo previstos mês a mês, observado o prazo de execução dos serviços descritos na condição 25 deste Edital.

9.1.3 - As planilhas elaboradas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS que constam do Anexo VII são meros instrumentos para elaboração do orçamento pela licitante proponente.

9.1.3.1 - Cada licitante deverá elaborar suas propostas, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão dos serviços, de acordo com as especificações técnicas descritas neste Edital e seu regime de tributação adotado.

9.1.3.2 - Será de inteira responsabilidade da licitante, qualquer custo que não tenha sido incluído em suas planilhas ou com valores inferiores aos necessários para o cumprimento da obrigação assumida, excluindo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS de qualquer solidariedade, assim como não serão considerados para majoração dos preços, porquanto serão havidos como neles incluídos.

9.1.4 - O Quadro PO - I (PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO) deverá conter indicação dos valores unitário, total e global da proposta, expresso em planilhas para cada serviço, e para cada unidade, contendo os itens descritos no Anexo I - Planilha de Formação de Preços cotados em moeda nacional (R\$), em algarismo e por extenso, sendo que:

a) Nos preços cotados deverão ser englobadas todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, para-fiscais ou taxas.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



b) Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Havendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá, sempre, o menor valor.

c) A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de classificação será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

d) A licitante deverá identificar e qualificar em sua proposta a(s) empresa(s) a ser(em) subcontratada(s), nos termos do item 4.6, bem como a descrição dos serviços e bens a serem subcontratados, com seus respectivos valores.

d.1. não se aplica esta exigência quando a proponente já for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente; Ou quando a proponente for consórcio ou sociedade de propósito específico, compostos em sua totalidade ou que tenham em sua composição Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, respeitado o percentual a ser subcontratado determinado neste edital e observado o disposto no artigo 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.1.5 - No Quadro PO - III (PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS) deverão ser apresentados os consumos previstos nas normas técnicas vigentes, com preços compatíveis com o mercado e expressar unitariamente cada item da planilha, atendendo as especificações técnicas deste Edital.

9.1.6 - Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preços dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

9.1.6.1 - Serão corrigidos automaticamente pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

9.1.6.2 - A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos Envelopes Nº 02 - PROPOSTA e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.

9.1.6.3 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 - HABILITAÇÃO.

9.1.7 - Não se admitirá proposta que apresente preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

9.1.8 - A licitante proponente não poderá modificar os preços ou as condições da sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços licitados ou condições locais existentes ou, ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.

9.1.9 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

9.1.10 - Os documentos exigidos nos itens 9.1.1, 9.1.2.1, 9.1.2.2, 9.1.2.3, 9.1.2.4, 9.1.2.5 e 9.1.2.6 nos termos dos artigos 7º e 14 da Lei nº 5.194/1966 e da Resolução n.º 282/1983-CONFEA, deverão necessariamente, ser assinados pelo representante legal devidamente identificado e por Engenheiro responsável técnico da empresa, registrado no CREA/CAU, com identificação e número do seu registro.

## 10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



10.1 - No dia, local e hora designados neste Edital, na presença do representante (s) legal (is) da (s) licitante (s) e de demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO iniciará os trabalhos, examinando os Envelopes Nº 1 - HABILITAÇÃO e Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS, os quais serão rubricados pelos seus membros e por todos os representantes legais credenciados das licitantes, procedendo a seguir a abertura dos Envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO.

### **10.2 - ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 - HABILITAÇÃO**

10.2.1 - Os documentos contidos nos Envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO serão conferidos, examinados e rubricados pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, bem como por todos os representantes, credenciados ou não, obedecendo ao disposto no item 5.5 deste Edital, das licitantes presentes no certame.

10.2.2 - Abertos os Envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inabilitados.

10.2.3 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, esta será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.

10.2.4 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-la, tanto as proponentes que não compareceram como os que, mesmo tendo comparecido, não consignaram em ata os seus protestos ou que não tiveram representantes credenciados.

### **10.3 - ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

10.3.1 - Os Envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, após a lavratura da ata da sessão de habilitação ou de publicação na Imprensa Oficial, junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, os quais serão devolvidos mediante recibo.

10.3.2 - Os Envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à sessão de habilitação no mesmo local de abertura dos Envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o inciso I, alínea "a", do art. 109, da Lei Nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, nova data de abertura dos envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS será comunicada às proponentes por meio de publicação na Imprensa Oficial, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

10.3.3 - As propostas contidas nos Envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS serão conferidos, examinados e rubricados pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, bem como por todos os representantes, credenciados ou não, obedecendo ao disposto no item 5.5 deste Edital, das licitantes habilitadas no certame, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

10.3.4 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos ou que não tiveram representantes credenciados..



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



10.3.5 - Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

## 11. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - No julgamento das propostas das licitantes habilitadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item "Envelope Nº 01 - HABILITAÇÃO", atendidas as condições prescritas neste Edital, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única licitante.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

11.2.1 - Não atenderem às exigências deste Edital.

11.2.2 - Apresentarem valor global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

11.2.2.1 - Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçado para a execução dos serviços; ou

II. O Valor orçado para a execução dos serviços é de R\$ 6.570.486,21 (seis milhões, quinhentos e setenta mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos).

11.2.3 - Apresentarem preços unitários e totais superiores aos constantes na planilha orçamentária elaborada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, conforme o Quadro de itens e quantidades orçados (Anexo II).

11.2.4 - Não apresentarem qualquer dos quadros citados na condição 9.1.2 deste Edital.

11.2.5. Não apresentarem declaração de concordância em subcontratar entre 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor licitado para microempresas e empresa de pequeno porte (Anexo VIII), as quais deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores.

11.3 - Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação o valor estimado, conforme itens 11.2.2.1, item II, ou a condição descrita no item 11.2.3 deste Edital.

11.4 - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos deste Edital, mas possuírem erros de forma ou inconsistências, serão verificadas e corrigidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, visando a sanar as falhas apresentadas a seguir:

11.4.1 - Discrepâncias entre os preços unitários e totais: Prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

11.4.2 - Erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: O produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total.

11.4.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: Será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



11.4.4 - Erro de adição: Será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado.

11.4.5 - Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

a) Ocorrendo erros de formação de preços unitários, bem como à expressão de valores monetários incompatíveis com o mercado a proposta será desclassificada.

b) Ocorrendo a apresentação de consumo de materiais e serviços incompatíveis com a obra exigida, a proposta será desclassificada.

11.5 - O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 11.4, sendo o valor resultante o que constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

11.6 - O resultado do julgamento das propostas será afixado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e publicado na Imprensa Oficial.

11.7 - Se todos os licitantes tiverem as propostas desclassificadas, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta, *escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.*

## **12. DO DESEMPATE**

12.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, ressalvados os casos de benefícios concedidos às ME e EPP pela Lei Complementar Nº 123/2006.

## **13. DOS RECURSOS**

13.1 - Das decisões tomadas pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO caberão recursos previstos no art.109, da Lei Nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação desta licitação, mediante petição datilografada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 5 - DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE - deste Edital.

13.2 - Os recursos deverão ser protocolados por escrito na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no horário de expediente, das 08:00 h às 14:00 h, não sendo aceitos, de forma alguma, recursos interpostos fora do prazo.

13.3 - Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta licitação com vista franqueada aos interessados.

13.4 - Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 - Os recursos serão dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e findo o período previsto na condição anterior, impugnado ou não o recurso, os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderarem as suas decisões ou fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



13.6 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

#### **14. DO TIPO DE LICITAÇÃO**

14.1- Trata-se de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço, enquadrada no § 1º, inciso I, do art. 45, da Lei Nº 8.666/93.

#### **15. DA ADJUDICAÇÃO**

15.1- A execução dos serviços correspondente ao objeto desta CONCORRÊNCIA será adjudicada GLOBALMENTE a uma única licitante, depois de atendidas as condições deste Edital.

#### **16. DA HOMOLOGAÇÃO**

16.1 - Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, e adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame, o mesmo será homologado pela autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

#### **17. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE**

17.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio da Coordenadoria de Licitações e Contratos, convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

17.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

17.3 - É facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta CONCORRÊNCIA, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

17.4 - A recusa injustificada da licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

17.5 - O disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do § 2º, do art. 64, da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

#### **18. DOS TERMOS DO CONTRATO**

18.1 - Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV, da Lei n.º 8.666/93, o contrato será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Edital.

18.2 - Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedor em sua proposta, se pertinentes à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



18.3 - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

18.4 - A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.5 - Demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do item anterior, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

18.6 - Os empenhos e pagamentos poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, desde que haja viabilidade no sistema contábil desta Administração.

18.7 - A responsabilidade pela qualidade técnica dos serviços subcontratados é da contratada, que tem o dever de gerenciar, fiscalizar e orientar a execução por parte da subcontratada, sem prejuízo do exercício do dever de fiscalização da Administração contratante.

18.8 - Deverá ser apresentada a documentação de regularidade fiscal da(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte a ser (em) subcontratada(s), devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto Federal n.º 8.538/2015.

18.9 - A empresa a ser contratada deverá apresentar, se for o caso, declaração expressa que estará devidamente licenciada nos órgãos ambientais competentes para a prestação dos serviços licitados.

18.10 - Caso o contrato esteja em vigor depois de transcorridos 365 (trezentos e sessenta) da data de assinatura do mesmo, poderá ser admitido o reajuste dos preços, desde que solicitado pela contratada e nos termos da lei, aplicando-se o índice INCC - Índice Nacional do Custo de Construção.

## **19. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO**

19.1 - O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, iniciando a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93, se conveniente e/ou oportuno à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

## **20. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

20.1 - O contrato a ser firmado poderá, ainda, ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, com as apresentações das devidas justificativas adequadas.

## **21. DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO**

21.1 - No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



21.1.1 - A licitante contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

21.1.2 - Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido neste Edital; e

21.1.3 - Nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

## **22. DA GARANTIA CONTRATUAL**

22.1 - Será exigida da contratada a apresentação à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com validade para todo o período de execução dos serviços, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

22.1.1 - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública (devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda).

22.1.1.1 - A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

22.1.2 - Seguro-garantia.

22.1.3 - Fiança bancária.

22.2. No caso de rescisão do contrato, por culpa da licitante contratada, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a licitante por perdas e danos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

22.3 - A recusa injustificada da contratada em prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Edital.

22.4 - A contratada é obrigada a apresentar complementação da garantia contratual estipulada na condição 21.1 deste Edital, no caso de prorrogação da vigência do contrato ou aumento do valor contratado.

22.4.1 - A complementação da garantia contratual será de acordo com a prorrogação da vigência do contrato ou sobre o aumento do valor contratado.

## **23. DA INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO**

23.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

23.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

23.3.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



23.3.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS; ou

23.3.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

23.4 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

23.4.1 - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

23.4.2 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

23.4.3 - A não liberação, por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

23.4.4 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

23.4.4.1 - Devolução de garantia;

23.4.4.2 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

23.4.4.3 - Pagamento do custo da desmobilização.

23.5 - A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

24.1 - A despesa com a execução dos serviços objeto desta CONCORRÊNCIA, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2017 classificação institucional - 1301 - Secretaria Municipal de Obras; classificação funcional - 26 451 2015 1.024 - prolongamento de canal, 44.90.51.00 - obras e instalações, subelemento 01.

24.1.1 - As despesas dos exercícios seguintes, se for o caso, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

## **25. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

25.1 - Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico citado no item 1.1 deste Edital.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



25.2 - A contratada só poderá iniciar os serviços após a emissão da ordem de serviço, emitida após a assinatura do contrato e apresentação da garantia contratual.

25.3 - O prazo de execução de serviços será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

25.3.1 - O prazo para o início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

25.3.2 - Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado à FISCALIZAÇÃO da Secretaria Municipal de Obras - OBRAS.

25.3.3 - O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior à 05 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da entrega da Obra a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

25.4 - Os serviços a serem executados preveem obediência as Normas Técnicas da ABNT e as normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

25.5 - A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no Projeto Básico e Memorial Descritivo.

## **26. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

26.1 - Concluída a execução dos serviços objeto deste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS irá proceder ao recebimento no local indicado na ordem de serviço emitida e conforme disposto no inciso I, do art. 73, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

26.2 - O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73.

26.2.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

26.2.2- Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

26.3 - Por ocasião do recebimento da obra, todas as instalações devem estar funcionando perfeitamente e com a autorização dos órgãos competentes, bem como da Prefeitura Municipal de Parauapebas - Pará. Será procedida cuidadosa verificação por parte da FISCALIZAÇÃO das perfeitas condições de toda a pavimentação e rede de drenagem e demais outros aspectos da infraestrutura do local.

26.4 - A obra só será liberada ao tráfego após a cura da capa selante e com a sinalização posicionada. A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços.

26.5- Após a conclusão dos serviços a FISCALIZAÇÃO fará visita na obra a fim de elaborar um "Relatório de Vistoria" notificando as pendências observadas para efetivar o recebimento da obra.

26.6- O pagamento final só será realizado mediante o atendimento de todas as observações relatadas nesse relatório.

## **27. DA FISCALIZAÇÃO**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



27.1 - Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS designará servidor (es) para acompanhar (em) e fiscalizar (em) a execução dos serviços e do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

27.2 - A contratada deverá manter preposto, se aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, para representá-la administrativamente sempre que for necessário durante o período de vigência do contrato.

27.3 - O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade da execução dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com o preposto da contratada, bem como encaminhar providências referentes à regularização das pendências da contratada com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e na regularização das medições e relatórios efetuados pela Fiscalização da execução dos serviços.

27.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do (s) servidor (es) designado (s) deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **28. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS E DA CONTRATADA**

28.1 - Caberão à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e a Contratada a obediência às obrigações constantes no Anexo VI - Minuta do Contrato, que é parte integrante deste Edital.

## **29. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

29.1 - A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

29.1.1 - No caso de as nota (s) fiscal (is) ser (em) emitida (s) e entregue (s) à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS em data posterior à indicada no item anterior será imputado à contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

29.1.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

29.2 - O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

29.2.1 - As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela contratada e aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, após os ajustes necessários das rejeições, caso houver, apontadas pela Fiscalização.

29.2.2 - A Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS somente atestará a execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

29.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



29.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

29.4.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Pregão.

29.5 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

29.6 - A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

29.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

29.7.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato.

29.8. A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhista, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015- Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

29.8.1. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sócias e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais com folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento;

### 30. DAS PENALIDADES



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



30.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste processo licitatório, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

30.1.1 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

30.2 - A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:

30.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega dos serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.

30.2.2 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão as penalidades previstas nos referidos subitens II e III, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

30.2.3 - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato quando não for apresentado pela contratada no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução dos serviços, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

30.3 - As multas previstas nos subitens 30.2.1 a 30.2.3 do Edital deverão ser recolhidas pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, contado a partir da notificação recebida, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do recolhimento efetuado.

30.3.1 - Decorrido o prazo previsto para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

30.3.2 - No caso de a contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

30.3.3 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

30.3.4 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, decorrentes das infrações cometidas.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



30.4 - Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

30.4.1 - As penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93 estendem-se às licitantes participantes deste processo licitatório.

30.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a contratada ou participante deste processo licitatório ficarão isentas das penalidades mencionadas.

### **31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

31.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º, do Art. 41, da Lei n.º 8666/93.

31.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) útil que anteceder a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, com relação às falhas ou irregularidades que viciaram este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

31.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão à impugnação pertinente.

31.2 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverão ser encaminhados por escrito, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em até 03 (três) dias úteis da data marcada para abertura da sessão pública.

31.3 - As situações descritas nas condições 31.1 e 31.1.1, devem ser protocoladas por escrito na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no horário das 08:00 h às 14:00h, localizada no MORRO DOS VENTOS, QD PERMANENTE, S/Nº, BEIRA RIO II, sob pena de decair o direito.

31.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Coordenadoria de Licitações e Contratos. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

31.5 - Fica assegurado à autoridade competente, no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

31.6 - É facultada à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

31.7 - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

31.8 - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

31.9 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



31.10 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

31.11 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.12 - O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

31.13 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

31.14 - A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

31.15 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

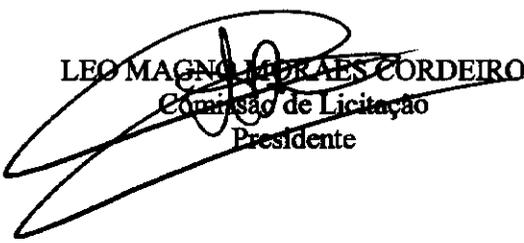
### **32. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

32.1. Caso o contrato esteja em vigor depois de transcorridos 360 (trezentos e sessenta) dias da data de assinatura do mesmo, poderá ser admitido o reajuste dos preços, desde que solicitado pela contratada e nos termos da lei, aplicando-se o índice INCC - Índice Nacional do Custo de Construção.

### **33. DO FORO**

33.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

PARAUAPEBAS - PA, 17 de janeiro de 2018.

  
LEO MAGNO MORAES CORDEIRO  
Comissão de Licitação  
Presidente



Pará  
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 1

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
165476	SERVIÇOS PRELIMINARES: Mobilização de Obra* <i>Mobilização de Obra</i>	1,0000	UNIDADE		
169921	SERVIÇOS PRELIMINARES: Projeto executivo 2,5% <i>SERVIÇOS PRELIMINARES: Projeto executivo 2,5%</i>	1,0000	UNIDADE		
169922	SERVIÇOS PRELIMINARES: Barracão de madeira (incl. instalações). <i>SERVIÇOS PRELIMINARES: Barracão de madeira (incl. instalações)</i>	60,0000	METRO		
169923	SERVIÇOS PRELIMINARES: Placa de obra em lona com plotagem de gráfica./ <i>SERVIÇOS PRELIMINARES: Placa de obra em lona com plotagem de gráfica</i>	36,0000	METRO		
169924	SERVIÇOS PRELIMINARES: Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de <i>SERVIÇOS PRELIMINARES: Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, a compenhamento e greide</i>	20.149,5000	METRO		
169925	SERVIÇOS PRELIMINARES: Locação de redes de água ou de esgoto <i>SERVIÇOS PRELIMINARES: Locação de redes de água ou de esgoto</i>	4.334,0000	METRO		
169926	SERVIÇOS PRELIMINARES: Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal <i>SERVIÇOS PRELIMINARES: Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal, utilizando motoniveladora</i>	17.191,0000	METRO		
169927	SERVIÇOS PRELIMINARES: Demolição de pavimentação asfáltica <i>SERVIÇOS PRELIMINARES: Demolição de pavimentação asfáltica</i>	7.758,0000	METRO		
169930	SERVIÇOS PRELIMINARES: Remoção de tubos de concreto em valas e bueiros D=800 mm// <i>SERVIÇOS PRELIMINARES: Remoção de tubos de concreto em valas e bueiros D=800 mm</i>	303,0000	METRO		
169934	SERVIÇOS PRELIMINARES: Remoção de tubos de concreto em valas e bueiros D=1000 mm <i>SERVIÇOS PRELIMINARES: Remoção de tubos de concreto em valas e bueiros D=1000 mm</i>	369,0000	METRO		
169935	SERVIÇOS PRELIMINARES: Remoção de tubos de concreto em valas e bueiros D=1200 mm <i>SERVIÇOS PRELIMINARES: Remoção de tubos de concreto em valas e bueiros D=1200 mm</i>	160,0000	METRO		



Pará  
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 2

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
169936	SERVIÇOS PRELIMINARES: Transporte com caminhão basculante de 14 m3 em via urbana <i>SERVIÇOS PRELIMINARES: Transporte com caminhão basculante de 14 m3 em via urbana pavimentada 33xkm. DMT 10km</i>	7.261,5000	METRO		
169937	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM/ JARDIM CANADA MONTANTE: Escavação a céu aberto, incl <i>SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM/ JARDIM CANADA MONTANTE: Escavação a céu aberto, incluindo carga, descarga e transporte, em solo de 1ª categoria com escavadeira hidráulica (caçamba: 0,8 m³ / 111 hp), frota de 3 caminhões basculantes de 14 m³, dmt de 0,3 km e velocidade média 5,9 km/h.</i>	10.314,9000	METRO		
169938	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM/ JARDIM CANADA MONTANTE: Aterro compactado <i>SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM/ JARDIM CANADA MONTANTE: Aterro compactado</i>	8.595,7500	METRO		
169939	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM/ JARDIM CANADA MONTANTE: Preparo de fundo de vala com l <i>SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM/ JARDIM CANADA MONTANTE: Preparo de fundo de vala com largura maior ou igual a 1,5 m a menor que 2,5 m, em local com nível baixo de interferência.</i>	3.372,1800	METRO		
169940	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM/ JARDIM CANADA MONTANTE: Regularização e compactação de <i>SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM/ JARDIM CANADA MONTANTE: Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura</i>	17.191,5000	METRO		
169942	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM/ JARDIM CANADA MONTANTE: Sub-base solo estabilizado <i>SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM/ JARDIM CANADA MONTANTE: Sub-base solo estabilizado granul. s/ mistura</i>	3.438,3000	METRO		
169943	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM/ JARDIM CANADA MONTANTE: Base solo estabilizado granul. <i>SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM/ JARDIM CANADA MONTANTE: Base solo estabilizado granul. s/ mistura</i>	3.438,3000	METRO		
169944	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM/ JARDIM CANADA MONTANTE: Reatero mecanizado <i>SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM/ JARDIM CANADA MONTANTE: Reatero mecanizado</i>	2.062,9800	METRO		
169945	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM/ JARDIM CANADA MONTANTE: Espalhamento de material de 1a <i>SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM/ JARDIM CANADA MONTANTE: Espalhamento de material de 1ª categoria com trator de esteira com 153hp</i>	2.320,6500	METRO		



Pará  
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 3

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
169946	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO/ JARDIM CANADA MONTANTE:Execução de imprimação com asfa SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO/ JARDIM CANADA MONTANTE:Execução de imprimação com asfalto diluido cm-30.	17.191,5000	METRO		
169947	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO/ JARDIM CANADA MONTANTE:Tratamento superficial duplo - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO/ JARDIM CANADA	17.191,5000	METRO		
169948	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO/ JARDIM CANADA MONTANTE:Capa selante compreendendo apii SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO/ JARDIM CANADA MONTANTE:Capa selante compreendendo aplicação de asfalto na proporção de 0,7 e 1,5l / m2, distribuição de agregados de 5 a 15kg/m2 e compactação com rolo - com uso da emulsao rr-2c, incluso aplicacao e compactacao.	17.191,5000	METRO		
169949	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO/ JARDIM CANADA MONTANTE:Transporte de emulsão asfáltica SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO/ JARDIM CANADA MONTANTE:Transporte de emulsão asfáltica RR-2C (TSD a Capa Selante) DMT = 30KM	1.340,9400	QUILÔMET		
169950	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO/ JARDIM CANADA MONTANTE:Transportes dos agregados DMT=3 SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO/ JARDIM CANADA MONTANTE:Transportes dos agregados DMT=30km	19.082,5600	QUILÔMET		
169951	SINALIZAÇÃO/ JARDIM CANADA MONTANTE:Sinalizacao horizontal com tinta retrorefle SINALIZAÇÃO/ JARDIM CANADA MONTANTE:Sinalizacao horizontal com tinta retrorefletiva a base de resina acrilica com microesferas de vidro	68,0000	METRO		
169952	SINALIZAÇÃO/ JARDIM CANADA MONTANTE:Confeccção de placa em aço nº 16 galvanizado, SINALIZAÇÃO/ JARDIM CANADA MONTANTE:Confeccção de placa em aço nº 16 galvanizado, com pellicule retrorefletiva	12,0000	METRO		
169953	DRENAGENS/ÁGUAS PLUVIAIS/ JARDIM CANADA MONTANTE:Escavação a céu aberto, inclui DRENAGENS/ÁGUAS PLUVIAIS/ JARDIM CANADA	21.568,6500	METRO		



Pará  
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 4

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	<i>MONTANTE: Escavação a céu aberto, incluindo carga, descarga e transport e, em solo de 1ª categoria com escavadeira hidráulica (caçamba: 0,8 m³ / 111 hp), frota de 3 caminhões basculantes de 14 m³, dmt de 0,3 km e velocidade média 5,9 km/h.</i>				
169954	DRENAGENS/ÁGUAS PLUVIAIS/ JARDIM CANADA <i>MONTANTE: Reaterro mecanizado</i> DRENAGENS/ÁGUAS PLUVIAIS/ JARDIM CANADA <i>MONTANTE: Reaterro mecanizado</i>	21.257,2500	METRO		
169955	DRENAGENS/ÁGUAS PLUVIAIS/ JARDIM CANADA <i>MONTANTE: Tubo de concreto para redes col</i> DRENAGENS/ÁGUAS PLUVIAIS/ JARDIM CANADA <i>MONTANTE: Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 800mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento</i>	780,0000	METRO		
169956	DRENAGENS/ÁGUAS PLUVIAIS/ JARDIM CANADA <i>MONTANTE: Tubo de concreto para redes</i> DRENAGENS/ÁGUAS PLUVIAIS/ JARDIM CANADA <i>MONTANTE: Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 800 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento.</i>	1.498,0000	METRO		
169957	DRENAGENS/ÁGUAS PLUVIAIS/ JARDIM CANADA <i>MONTANTE: Tubo de concreto para redes.</i> DRENAGENS/ÁGUAS PLUVIAIS/ JARDIM CANADA <i>MONTANTE: Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento</i>	918,0000	METRO		
169958	DRENAGENS/ÁGUAS PLUVIAIS/ JARDIM CANADA <i>MONTANTE: Tubo de concreto para redes,</i> DRENAGENS/ÁGUAS PLUVIAIS/ JARDIM CANADA <i>MONTANTE: Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1200 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento.</i>	137,0000	METRO		
169959	DRENAGENS/ÁGUAS PLUVIAIS/ JARDIM CANADA <i>MONTANTE: Concreto magro para lastro, tra</i> DRENAGENS/ÁGUAS PLUVIAIS/ JARDIM CANADA <i>MONTANTE: Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/brita 1) - preparo manual.</i>	199,9800	METRO		
169960	DRENAGENS/ÁGUAS PLUVIAIS/ JARDIM CANADA <i>MONTANTE: Aterro com areia com adensament</i> DRENAGENS/ÁGUAS PLUVIAIS/ JARDIM CANADA <i>MONTANTE: Aterro com areia com adensamento hidráulico</i>	48,2300	METRO		
169961	DRENAGENS/ÁGUAS PLUVIAIS/ JARDIM CANADA <i>MONTANTE: Poço de visita</i> DRENAGENS/ÁGUAS PLUVIAIS/ JARDIM CANADA <i>MONTANTE: Poço de visita</i>	47,0000	UNIDADE		



Pará  
Governio Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 5

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
169962	DRENAGENS/ÁGUAS PLUVIAIS/ JARDIM CANADA MONTANTE:Chaminé para poço de visita DRENAGENS/ÁGUAS PLUVIAIS/ JARDIM CANADA MONTANTE:Chaminé para poço de visita	47,0000	UNIDADE		
169963	DRENAGENS/ÁGUAS PLUVIAIS/ JARDIM CANADA MONTANTE:Boca de lobo simples. DRENAGENS/ÁGUAS PLUVIAIS/ JARDIM CANADA MONTANTE:Boca de lobo simples.	167,0000	UNIDADE		
169964	DRENAGENS/ÁGUAS PLUVIAIS/ JARDIM CANADA MONTANTE:Grelha em ferro fundido simples DRENAGENS/ÁGUAS PLUVIAIS/ JARDIM CANADA MONTANTE:Grelha em ferro fundido simples com requebro, carga máxima 12,5 t, 300 x 1000 mm, e = 15 mm, fomecida e assentada com argamassa 1:4 cimento:areia.	167,0000	UNIDADE		
169965	DRENAGENS/ÁGUAS PLUVIAIS/ JARDIM CANADA MONTANTE:Meio-fio em concreto nas dimens DRENAGENS/ÁGUAS PLUVIAIS/ JARDIM CANADA MONTANTE:Meio-fio em concreto nas dimensões 0,30m x 0,12m - sem lâmina d'água	5.730,5000	METRO		
169966	DRENAGENS/ÁGUAS PLUVIAIS/ JARDIM CANADA MONTANTE:Execução de sarjeta de concreto DRENAGENS/ÁGUAS PLUVIAIS/ JARDIM CANADA MONTANTE:Execução da sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura.	5.730,5000	METRO		
169967	DRENAGEM/ÁGUAS PLUVIAIS/ JARDIM CANADA MONTANTE:Espalhamento de material de 1a c DRENAGEM/ÁGUAS PLUVIAIS/ JARDIM CANADA MONTANTE:Espalhamento de material da 1a categoria com trator de estele com 153hp	420,3900	METRO		
169968	DRENAGENS/ÁGUAS PLUVIAIS/ JARDIM CANADA MONTANTE:Descida d'água de aterros em de DRENAGENS/ÁGUAS PLUVIAIS/ JARDIM CANADA MONTANTE:Descida d'água de aterros em degraus - DAD 10 - areia e brita comercialia	12,0000	METRO		
169969	DRENAGENS/ÁGUAS PLUVIAIS/ JARDIM CANADA MONTANTE:Dissipador de energia - DEB 05 DRENAGENS/ÁGUAS PLUVIAIS/ JARDIM CANADA MONTANTE:Dissipador de energia - DEB 05 - areia e pedra de mão comerciais	2,0000	UNIDADE		
169970	DRENAGENS/ ÁGUAS PLUVIAIS/ JARDIM CANADA JUSANTE: Escavação a céu aberto, inclu DRENAGENS/ ÁGUAS PLUVIAIS/ JARDIM CANADA JUSANTE: Escavação a céu aberto, incluindo carga, descarga e transporte, em solo de 1ª categoria com escavadeira hidráulica (caçamba: 0,8 m³ / 111 hp), frota de 3 caminhões basculantes de 14 m³, dmt de 0,3 km e velocidade média 5,9 km/h.	4.113,0000	METRO		



Pará  
Govern Municipal de Parauapebas

**ANEXO I**

Pag.: 6

Código	Descrição	Qty	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
169971	DRENAGENS/ ÁGUAS PLUVIAIS/ JARDIM CANADA JUSANTE:Nivelamento de fundo de vala DRENAGENS/ ÁGUAS PLUVIAIS/ JARDIM CANADA JUSANTE:Nivelamento de fundo de vala	1.371,0000	METRO		
169972	DRENAGENS/ ÁGUAS PLUVIAIS/ JARDIM CANADA JUSANTE:Reaterro mecanizado DRENAGENS/ ÁGUAS PLUVIAIS/ JARDIM CANADA JUSANTE:Reaterro mecanizado	3.290,4000	METRO		
169973	DRENAGENS/ ÁGUAS PLUVIAIS/ JARDIM CANADA JUSANTE:Tubo de concreto para redes col DRENAGENS/ ÁGUAS PLUVIAIS/ JARDIM CANADA JUSANTE:Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento	60,0000	METRO		
169974	DRENAGENS/ ÁGUAS PLUVIAIS/ JARDIM CANADA JUSANTE:Tubo de concreto DRENAGENS/ ÁGUAS PLUVIAIS/ JARDIM CANADA JUSANTE:Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 800 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento.	82,0000	METRO		
169975	DRENAGENS/ ÁGUAS PLUVIAIS/ JARDIM CANADA JUSANTE:Tubo de concreto para redea DRENAGENS/ ÁGUAS PLUVIAIS/ JARDIM CANADA JUSANTE:Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 800 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento.	12,0000	METRO		
169977	DRENAGENS/ ÁGUAS PLUVIAIS/ JARDIM CANADA JUSANTE:Boca BSTC D = 1,20 m - escondid DRENAGENS/ ÁGUAS PLUVIAIS/ JARDIM CANADA JUSANTE:Boca BSTC D = 1,20 m - escondidade 45º - areia e brita comerciais - elas retas	2,0000	METRO		
169978	DRENAGENS/ ÁGUAS PLUVIAIS/ JARDIM CANADA JUSANTE:Corpo BSCC seção 1,5 x 1,5 m fe DRENAGENS/ ÁGUAS PLUVIAIS/ JARDIM CANADA JUSANTE:Corpo BSCC seção 1,5 x 1,5 m fechada - pré-moldado - tipo I - areia e brita comerciais	318,0000	METRO		
169979	DRENAGENS/ ÁGUAS PLUVIAIS/ JARDIM CANADA JUSANTE:Poço de visita DRENAGENS/ ÁGUAS PLUVIAIS/ JARDIM CANADA JUSANTE:Poço de visita	3,0000	UNIDADE		
169980	DRENAGENS/ ÁGUAS PLUVIAIS/ JARDIM CANADA JUSANTE:Chaminé para poço de visita DRENAGENS/ ÁGUAS PLUVIAIS/ JARDIM CANADA JUSANTE:Chaminé para poço de visita	3,0000	UNIDADE		



Pará  
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 7

Código	Descrição	Qtyd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
169981	DRENAGENS/ ÁGUAS PLUVIAIS/ JARDIM CANADA JUSANTE:Boca de lobo simples. DRENAGENS/ ÁGUAS PLUVIAIS/ JARDIM CANADA JUSANTE:Boca de lobo simples.	12,0000	UNIDADE		
169982	DRENAGENS/ ÁGUAS PLUVIAIS/ JARDIM CANADA JUSANTE:Grelha em ferro fundido simples DRENAGENS/ ÁGUAS PLUVIAIS/ JARDIM CANADA JUSANTE:Grelha em ferro fundido simples com requebro, carga máxima 12,5 t, 300 x 1000 mm, e = 15 mm, fomecida e assentada com argamassa 1:4 cimento:areia.	12,0000	UNIDADE		
169983	DRENAGENS/ ÁGUAS PLUVIAIS/ JARDIM CANADA JUSANTE:Espalhamento de material de 1a DRENAGENS/ ÁGUAS PLUVIAIS/ JARDIM CANADA JUSANTE:Espalhamento de material de 1a categoria com trator de esteira com 153hp	111,0500	METRO		
169984	DRENAGENS/ ÁGUAS PLUVIAIS/ JARDIM CANADA JUSANTE:Descida d'água de aterros em de DRENAGENS/ ÁGUAS PLUVIAIS/ JARDIM CANADA JUSANTE:Descida d'água de aterros em degraus - DAD 10 - arais e brita comerciais	24,0000	METRO		
169985	DRENAGENS/ ÁGUAS PLUVIAIS/ JARDIM CANADA JUSANTE:Dissipador de energia - DEB 05 DRENAGENS/ ÁGUAS PLUVIAIS/ JARDIM CANADA JUSANTE:Dissipador de energia - DEB 05 - areia e pedra de mão comerciais	3,0000	UNIDADE		
169986	TERRAPLENAGEM/ JARDIM CANADA JUSANTE:Sub-base solo estabilizado granul. s/ mistu TERRAPLENAGEM/ JARDIM CANADA JUSANTE:Sub-base solo estabilizado granul. s/ mistura	274,2000	METRO		
169987	TERRAPLENAGEM/ JARDIM CANADA JUSANTE:Base solo estabilizado granul. s/ mistura TERRAPLENAGEM/ JARDIM CANADA JUSANTE:Base solo estabilizado granul. s/ mistura	274,2000	METRO		
169988	PAVIMENTAÇÃO/ JARDIM CANADA JUSANTE:Execução de imprimação com asfalto diluido c PAVIMENTAÇÃO/ JARDIM CANADA JUSANTE:Execução de imprimação com asfalto diluido cm-30.	1.371,0000	METRO		
169989	PAVIMENTAÇÃO/ JARDIM CANADA JUSANTE: Pintura de ligacao com emulsao r-2c PAVIMENTAÇÃO/ JARDIM CANADA JUSANTE: Pintura de ligacao com emulsao r-2c	1.371,0000	METRO		



Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
169990	PAVIMENTAÇÃO/ JARDIM CANADA JUSANTE: Construção de pavimento com aplicação de con PAVIMENTAÇÃO/ JARDIM CANADA JUSANTE: Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (cbuq), camada de rolamento, com espessura de 5,0 cm inclusive transporte.	68,5500	METRO		
169991	DRENAGENIÁGUAS PLUVIAIS/BETÂNIA: Escavação a céu aberto, incluindo carga, desca DRENAGENIÁGUAS PLUVIAIS/BETÂNIA: Escavação a céu aberto, incluindo carga, descarga e transporte, em solo de 1ª categoria com escavadeira hidráulica (caçamba: 0,8 m <sup>3</sup> / 111 hp), frota de 3 caminhões basculantes de 14 m <sup>3</sup> , dmt de 0,3 km e velocidade média 5,9 km/h.	4.761,0000	METRO		
169992	DRENAGENIÁGUAS PLUVIAIS/BETÂNIA: Nivelame nto de fundo de vala DRENAGENIÁGUAS PLUVIAIS/BETÂNIA: Nivelamento de fundo de vala	1.587,0000	METRO		
169993	DRENAGENIÁGUAS PLUVIAIS/BETÂNIA: Reaterro mecanizado DRENAGENIÁGUAS PLUVIAIS/BETÂNIA: Reaterro mecanizado	3.808,8000	METRO		
169994	DRENAGENIÁGUAS PLUVIAIS/BETÂNIA: Espalham ento de material de 1a categoria com tra DRENAGENIÁGUAS PLUVIAIS/BETÂNIA: Espalhamento de material de 1a categoria com trator de esteira com 153hp	1.285,4700	METRO		
169995	DRENAGENIÁGUAS PLUVIAIS/BETÂNIA: Corpo BSCC seção 1,5 x 1,5 m fechada - pré-molda DRENAGENIÁGUAS PLUVIAIS/BETÂNIA: Corpo BSCC seção 1,5 x	160,0000	METRO		
169996	DRENAGENIÁGUAS PLUVIAIS/BETÂNIA: Corpo BDCC 1,50 x 1,50 m - moldado no local - al DRENAGENIÁGUAS PLUVIAIS/BETÂNIA: Corpo BDCC 1,50 x 1,50 m - moldado no local - altura do aterro 0,00 a 1,00 m - areia e brita comerciais	369,0000	METRO		
169997	DRENAGENIÁGUAS PLUVIAIS/BETÂNIA: Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cim DRENAGENIÁGUAS PLUVIAIS/BETÂNIA: Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo	238,0500	METRO		



Pará  
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 9

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
169998	<i>manual.</i> DRENAGENIÁGUAS PLUVIAIS/BETÂNIA:Poço de visita	7,0000	UNIDADE		
170176	DRENAGENIÁGUAS PLUVIAIS/BETÂNIA:Poço de visita DRENAGENIÁGUAS PLUVIAIS/BETÂNIA:Poço de visita DRENAGENIÁGUAS PLUVIAIS/BETÂNIA:Boca de lobo simples.	14,0000	UNIDADE		
170177	DRENAGENIÁGUAS PLUVIAIS/BETÂNIA:Boca de lobo simples. DRENAGENIÁGUAS PLUVIAIS/BETÂNIA:Chaminé para poço de visita DRENAGENIÁGUAS PLUVIAIS/BETÂNIA:Chaminé para poço de visita	7,0000	UNIDADE		
170178	DRENAGENIÁGUAS PLUVIAIS/BETÂNIA:Grelha em ferro fundido simples com requadro, ca DRENAGENIÁGUAS PLUVIAIS/BETÂNIA:Grelha em ferro fundido simples com requadro, carga máxima 12,5 t, 300 x 1000 mm, e = 15 mm, fornecida e assentada com argamassa 1:4 cimento:areia.	14,0000	UNIDADE		
170179	TERRAPLENAGEM/BETÂNIA:Sub-base solo estabilizado granul. s/ mistura TERRAPLENAGEMBETÂNIA:Sub-base solo estabilizado granul. s/ mistura	317,4000	METRO		
170180	TERRAPLENAGEM/BETÂNIA:Base solo estabilizado granul. s/ mistura TERRAPLENAGEMBETÂNIA:Base solo estabilizado granul. s/ mistura	317,4000	METRO		
0182	PAVIMENTAÇÃO/BETÂNIA:Execução de imprimação com asfalto diluido cm-30// PAVIMENTAÇÃO/BETÂNIA:Execução de imprimação com asfalto diluido cm-30.	1.587,0000	METRO		
170183	PAVIMENTAÇÃO/BETÂNIA:Pintura de ligacao com emulsoo rr-2c PAVIMENTAÇÃO/BETÂNIA:Pintura de ligacao com emulsoo rr-2c	1.587,0000	METRO		
170185	PAVIMENTAÇÃO/BETÂNIA:Construção de pavimento com aplicação de concreto PAVIMENTAÇÃO/BETÂNIA:Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (cbuq), camada de rolamento, com espessura de 5,0 cm inclusive transporte.	79,3500	METRO		
170187	CANAL:Limpeza mecânizada do canal CANAL:Limpeza mecânizada do canal	840,0000	METRO		
170190	CANAL:Regularização de taludes CANAL:Regularização de taludes	480,0000	METRO		
170191	CANAL:Concreto ciclopico fck=10mpa 30% pedra de mao inclusive lançamento CANAL:Concreto ciclopico fck=10mpa 30% pedra de mao inclusive lançamento	63,3600	METRO		



Pará  
Governo Municipal de Parauapebas

**ANEXO I**

Pag.: 10

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
170192	CANAL:Meio-fio em concreto nas dimensões 0,30m x 0,12m - sem lâmina d'água <i>CANAL:Meio-fio em concreto nas dimensões 0,30m x 0,12m - sem lâmina d'água</i>	240,0000	METRO		
170193	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA:Desmobilizacáo para obras ou serviços/ <i>COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA:Desmobilizacáo para obras ou serviços</i>	1,0000	UNIDADE		
170199	DRENAGENS/ ÁGUAS PLUVIAIS/ JARDIM CANADA JUSANTE:Concreto magro para lastro, tra <i>DRENAGENS/ ÁGUAS PLUVIAIS/ JARDIM CANADA JUSANTE:Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/brita 1) - preparo manual.</i>	68,5500	METRO		

Condições de pagamento \_\_\_\_\_

Validade da proposta : \_\_\_\_\_ dias

Prazo da entrega : \_\_\_\_\_ dias



# **MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO BÁSICO**

**SERVIÇOS DE DRENAGENS E  
PAVIMENTAÇÃO E TRATAMENTO  
SUPERFICIAL DUPLO NO BAIRRO  
JARDIM CANADÁ ATÉ O BAIRRO  
BETÂNIA, NO MUNICÍPIO DE  
PARAUAPEBAS.**

A handwritten signature or mark at the bottom of the page, consisting of a stylized, cursive scribble.

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto, **SERVIÇOS DE DRENAGENS E TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) NO BAIRRO JARDIM CANADÁ ATÉ O BAIRRO BETÂNIA, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS**, conforme quantidades, localidades e condições estabelecidas neste memorial.

O objeto do apresentado acima compreende a execução de serviços técnicos especializados conforme serão descritos neste Projeto básico e memorial descritivo.

A necessidade da obra **justifica-se** pelo total estado de precariedade que se encontram diversas vias do bairro Jardim Canadá. Os moradores do bairro, bem como transeuntes que utilizam tais vias, vêm enfrentando dificuldades com alagamentos no período chuvoso. Devido à inexistência de pavimento adequado e falta de rede drenagem superficial em várias ruas do bairro, ocorrem constantes carreamentos de materiais (pedras, aterros, etc.), comprometendo os sistemas já existentes e causando, além de grandes transtornos à comunidade, grandes prejuízos aos cofres públicos.

No período seco, a poeira levitada com a passagem dos veículos tem causado problemas respiratórios em crianças e idosos que residem no local. Entendemos que a melhor alternativa para resolver essa problemática é anulando os riscos ambientais ou, no mínimo, amenizar a situação com a aplicação de ações preventivas. Tais ações são perfeitamente executadas pelo objeto apresentado neste memorial.

A Secretaria de Obras solicita que o processo de licitação seja **adjudicado em lote único** por entender que, não é, pois a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório. Observando-se que, sob o aspecto técnico, até pela disposição dos requisitos apresentados no objeto da licitação em questão, que os serviços são sequenciais e totalmente dependentes entre si. Assim, **não se pode ter viabilidade econômica** e nem na execução dos mesmos sem garantir o fiel cumprimento dos serviços discriminados nas etapas do cronograma físico da obra. Se uma empresa for responsável pela escavação, outra empresa pela imprimação, outra por fornecer materiais, outra pela limpeza mecanizada do terreno, em fim, se houver ausência ou atraso de qualquer um dos serviços, prejudicará imensamente o conjunto do objeto.

## 2. DISPOSIÇÕES GERAIS

### 2.1. OBJETIVO

Estabelecer as condições técnicas (normas e especificações para materiais e serviços) que deverão ser obedecidos pela empresa contratada na **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGENS E TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) NO BAIRRO JARDIM CANADÁ ATÉ O BAIRRO BETÂNIA, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS**,



## NORMAS GERAIS

A empresa contratada terá a responsabilidade de fornecimento de todo material obra, com seus respectivos encargos sociais, equipamentos, aparelhos e todas as despesas de registros, taxas, impostos e as respectivas obrigações legais.

Todas as especificações serão fornecidas pela Prefeitura Municipal de Parauapebas, que a partir deste momento será designada **CONTRATANTE**, para a empresa que será responsável pela execução da obra, que a partir deste momento será identificada como **CONTRATADA**.

A **CONTRATANTE** indicará engenheiros, arquitetos ou outros técnicos que se façam necessários, para acompanhamento dos serviços, sendo seus representantes para decidir sobre as questões técnicas e administrativas da obra, e que, de agora diante, serão identificados como **FISCALIZAÇÃO**.

Este caderno estabelece as condições e requisitos técnicos que deverão ser obedecidos pela **CONTRATADA** na execução dos serviços, e, em conjunto com o projeto básico, Normas Técnicas Brasileiras, legislação Federal, Estadual, Municipal e órgãos competentes, servirá de documento hábil à ação da **FISCALIZAÇÃO**.

A **CONTRATADA** deverá fazer minuciosa análise em todos os projetos e nestas especificações, e havendo dúvidas deverão ser apresentadas à **FISCALIZAÇÃO**, para que esta possa dar soluções ou encaminhá-las aos projetistas, não havendo com isso, transferência de responsabilidade pela execução da obra, que será única e exclusiva da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** deverá apresentar cópia do **projeto executivo** da obra ao **setor de Projetos da SEMOB** para apreciação do mesmo. Tal apresentação **NÃO** isenta a contratada de qualquer responsabilidade sobre o projeto, que tem inteira reponsabilidade sobre o mesmo.

A **CONTRATADA** obriga-se a manter na obra um livro **DIÁRIO DE OBRAS**, onde serão anotadas as ocorrências diárias do canteiro, tais como, condições de tempo, efetivo de pessoal, etc., bem como as providências que estão sendo tomadas para a perfeita execução dos serviços. O **DIÁRIO DE OBRAS** deverá ter suas páginas numeradas e terá três vias, sendo uma da **CONTRATADA**, outra da **CONTRATANTE** e a última permanecerá no livro. A **CONTRATANTE**, através de sua **FISCALIZAÇÃO**, terá acesso irrestrito ao **DIÁRIO DE OBRAS**, utilizando-o para todas as comunicações, ordem de serviço, impugnação de materiais, e tudo o mais que se faça necessário para o perfeito andamento dos serviços. Qualquer material que seja impugnado pela **CONTRATANTE**, deverá ser **retirado do Canteiro das obras** no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o registro no **DIÁRIO DE OBRAS**.

## 2.2. MATERIAIS E SERVIÇOS

A **CONTRATADA** terá a responsabilidade de fornecimento de todo material, mão de obra com seus respectivos encargos, equipamentos, aparelhos e todas as despesas de registros, taxas, impostos e as respectivas obrigações legais. Assume ainda, nos termos da legislação vigente, integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços a serem adotados na execução da obra.

MISSÃO PE  
232  
RMP

Todos os materiais e/ou equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA**, deverão ser de Primeira Qualidade. Entendendo-se primeira qualidade, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e/ou equipamento a ser utilizado, satisfazer as especificações da **ABNT NBR INMETRO**, e das demais normas citadas, e ainda, serem de qualidade, modelo, marcas e tipos especificados nos projetos, nos memoriais de cada projeto, neste memorial ou nas especificações gerais, e devidamente aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.

Todas as especificações de materiais e equipamentos por marca ou modelo visam somente caracterizar o produto, subentendendo-se que a alternativa similar, significa rigorosamente equivalente, tanto no padrão, na qualidade dos materiais, bem como na tonalidade de tintas, por exemplo, devendo o material equivalente ser aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**.

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material e ou equipamento especificado por outro, a **CONTRATADA**, em tempo hábil, apresentará, por escrito, por intermédio da **FISCALIZAÇÃO**, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinadas do pedido de orçamento comparativo, de acordo com o que reza o contrato entre as partes sobre a equivalência.

A aprovação do uso de materiais, equipamentos ou serviços equivalentes deverá ser feita antecipadamente pela fiscalização e ou pelo responsável técnico do projeto.

A **CONTRATADA** será responsável pela administração e pela qualidade dos serviços que porventura tenham sido contratados com terceiros.

Ficará a critério da **FISCALIZAÇÃO**, impugnar qualquer serviço executado que não satisfaça as condições contratuais. Poderá a **FISCALIZAÇÃO** paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

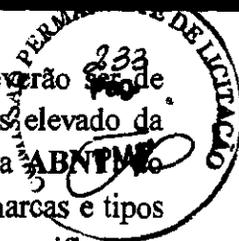
Todos os serviços que **NÃO ESTIVEREM DENTRO DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS**, serão demolidos e/ou refeitos pela **CONTRATADA**, sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**, tanto de valores como de prazos.

Não serão toleradas modificações no projeto, no Memorial Descritivo e nas especificações de materiais sem a autorização, por escrito, dos respectivos autores.

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer todo o material de segurança pessoal que se faça necessário, bem como observar as exigências e recomendações das normas de segurança e executar quaisquer instalações provisórias necessárias para execução dos serviços. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a segurança do seu pessoal e de terceiros que porventura estejam dentro dos limites das obras.

A **CONTRATADA** será responsável pela segurança das obras e de suas instalações, até o dia do efetivo recebimento das mesmas pela **CONTRATANTE**.

O registro do contrato deverá ser considerado pela **CONTRATADA**, não cabendo à **CONTRATANTE**, nenhum ônus extra aos preços propostos.



### 3. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução das obras será de **240 (duzentos e quarenta dias)** dias a partir da ordem de serviço à ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras – SEMOB.

O prazo do início das obras será de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da ordem de serviço .

A vigência do contrato será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, iniciando-se a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado conforme legislação.

Caso o contrato esteja em vigor depois de transcorridos 360 (trezentos e sessenta) da data de assinatura do mesmo, poderá ser admitido o reajuste dos preços, desde que solicitado pela contratada e nos termos da lei, aplicando-se o índice INCC – Índice Nacional do Custo de Construção.

### 4. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

#### 4.1. LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

Os serviços serão executados em ruas do bairro Jardim Canadá no município de Parauapebas, conforme indicação:

#### 4.2. FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE

A frequência e periodicidade para a medição dos serviços relativos a presente obra, deverá ser aferida mensalmente de acordo com as especificações e condições estabelecidas no projeto básico e cronograma físico da obra, parte integrante deste caderno.

#### 4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação dos seguintes documentos:

4.3.2 Certificados de registro no conselho regional de engenharia, arquitetura e agronomia – CREA.

4.3.3 Comprovação de possuir, no quadro permanente da empresa ou como autônomos contratados, Engenheiro Civil, responsáveis Técnicos da licitante, detentores de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA.

4.3.4 A comprovação de inclusão no quadro permanente referida no subitem 4.3.3 poderá ser feita pela apresentação da cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social do profissional, Contrato de Trabalho, cópia do contrato social da empresa em que conste o profissional como integrante da sociedade ou ainda, a declaração de contratação futura com anuência do profissional.

4.3.5 A qualificação técnica profissional deverá ser comprovada, na data prevista para a entrega das propostas, através de Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no CREA com execução satisfatória de serviços que envolvam os seguintes itens relevantes:



Tabela 1 - Itens Relevantes

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Escavação a céu aberto, incluindo carga, descarga e transporte.
02	Imprimação
04	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro mínimo de 1000 mm.
05	Execução de pavimento em TSD, com emulsão RR-2C
06	Corpo BDCC mínimo de 1,5m x1,5m

licitação PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Pag. 235  
PMP

4.3.6 A qualificação **técnico-operacional** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, demonstrando execução pela licitante, serviços compatíveis em características com a obra licitada, especificada nesse projeto básico, sendo necessária, para efeito de compatibilidade, a demonstração de execução dos seguintes quantitativos mínimos relevantes de serviços:

Tabela 2 - Itens Relevantes

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	Escavação a céu aberto, incluindo carga, descarga e transporte.	1220 m <sup>3</sup>
02	Imprimação	6000 m <sup>2</sup>
04	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro mínimo de 1000 mm.	350 m
05	Execução de pavimento em TSD, com emulsão RR-2C	6000 m <sup>2</sup>
06	Corpo BDCC mínimo de 1,5m x1,5m	110 m

## 5. SERVIÇOS PRELIMINARES

### 5.1. INSTALAÇÃO DA OBRA

As instalações provisórias de água, luz e esgoto serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, tendo sob sua responsabilidade a extensão de redes de energia de alta e baixa tensão, quando for necessário, assim também, quanto às redes de água e esgoto. Não serão permitidas em hipótese nenhuma a utilização de águas de chuvas ou paradas na execução dos serviços.




A administração da obra será exercida por ENGENHEIRO responsável, juntamente com encarregados, mestres, almoxarife e demais elementos que se façam necessários.

A CONTRATADA é responsável por todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços.

A CONTRATADA obriga-se a manter o canteiro de obras permanentemente limpo, fazendo diária remoção de entulhos e detritos fabricados.

## 5.2. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA

A mobilização compreende a instalação inicial e a colocação, no canteiro da obra, dos meios necessários ao início da execução dos serviços. Todo o serviço de sinalização necessário à segurança das obras e dos pedestres é imprescindível e de responsabilidade da CONTRATADA.

A desmobilização compreenderá a retirada dos materiais e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da Contratada.

As composições seguem em anexo ao quadro de quantitativos e preços.

## 5.3. PLACA DA OBRA

A CONTRATANTE fornecerá o modelo da placa que deverá ser em lona com plotagem gráfica nas dimensões (3 x 2m) sendo afixadas duas placa por trecho, em ponto estratégico obra. Qualquer outra placa, que porventura seja exigida pelos órgãos competentes, deverá ser colocada, sob responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá solicitar na Secretaria Municipal de Obras o arquivo digital com modelo da placa da obra.

## 5.4. SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA

As obras de execução de redes de drenagem de água pluvial devem obedecer rigorosamente às normas técnicas pertinentes. Antes de se iniciar as obras, é necessário a determinação ou locação das coordenadas de projeto, assim como medidas de proteção e sinalização, que se fazem extremamente necessárias por se tratar de perímetro urbano.

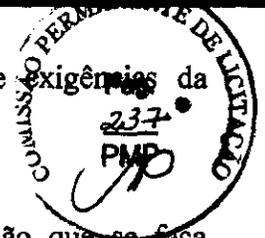
A locação e nivelamento das obras serão feitos pela CONTRATADA, por pessoal habilitado, de acordo com as referências de níveis cadastrados nos desenhos topográficos. Se, devido a contingências locais for aconselhável qualquer adaptação no projeto, será comunicado à FISCALIZAÇÃO, para que entre em contato com os autores dos projetos para estudo das referidas adaptações.

Este serviço consiste na **marcação topográfica** do trecho a ser executado, locando todos os elementos necessários à execução, constantes no projeto. Deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados à perfeita marcação dos projetos.

A locação da Obra se fará por meio de equipamentos de precisão após o fechamento da Poligonal. Deverão ser implantadas testemunhas fixas para utilização durante todo o período de obra (para locação de eixos, nivelamentos, seções, "off-sets", levantamentos de áreas, etc.) e



serviços posteriores a serem realizados, de acordo com as necessidades e exigências da **FISCALIZAÇÃO**.



### **5.5. LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO**

O terreno deverá ser limpo, efetuando-se a retirada de toda a vegetação que se faça necessária. Havendo vegetação de grande porte, a mesma só poderá ser retirada após aprovação da **FISCALIZAÇÃO**, que estudará, juntamente com o projetista, qualquer impacto ao meio ambiente que possa causar. Todo o entulho gerado por esta limpeza será retirado do canteiro de obras diariamente para não haver acúmulo por responsabilidade da **CONTRATADA**.

## **6. SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM**

### **6.1. ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIAS**

As escavações para rebaixamento do terreno serão executadas através de equipamentos mecânicos, devendo o plano de escavação ser apresentado à **FISCALIZAÇÃO** para aprovação. Toda a retirada do material escavado será de responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como o local para o Bota Fora deverá ser apresentado à **FISCALIZAÇÃO** para aprovação.

### **6.2. REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO**

A regularização visa conformar o leito transversal e longitudinal da via pública, compreendendo cortes e ou aterros, cuja espessura da camada deverá ser de no máximo 20 cm.

De maneira geral, consiste num conjunto de operações, tais como aeração, compactação, conformação etc., de forma que a camada atenda as condições de grade e seção transversal exigidas. Toda a vegetação e material orgânico porventura existente no leito da rodovia, deverá ser removido. Após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir o greide de projeto, deverá ser feita uma escarificação na profundidade de 0,20m, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

Os aterros, se existirem, além dos 0,20m máximos previstos, deverão ser executados de acordo com as Especificações Técnicas de Terraplenagem. No caso de cortes em rocha, deverá ser prevista a remoção do material de enchimento existente e substituição por material de camada drenante apropriada. Os cortes serão executados rebaixando o terreno natural para chegarmos à grade de projeto, ou quando se trata de material de alta expansão, baixa capacidade de suporte ou ainda, solo orgânico.

### **6.3. COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO**

A compactação do subleito deverá ser feita por compactadores autopropulsores, progressivamente das bordas para o centro. Nos locais inacessíveis para os compactadores autopropulsores, deverão ser utilizados compactadores manuais de placa vibratória.

O local da jazida será apresentado à fiscalização e sua exploração por responsabilidade integral da empreiteira.

### **6.4. CAMADA DE SUB-BASE E BASE**

Estes serviços só poderão ser iniciados, após a conclusão dos serviços de terraplenagem e regularização do subleito e reforço do subleito, da aceitação dos resultados apresentados pelos ensaios de laboratório e deverão ser executados isoladamente da construção das outras camadas do pavimento.

A compactação das camadas granulares deverá ser aplicada em camadas de no mínimo 10 cm e no máximo em camadas de 20 cm, tendo espessura final de no mínimo 15cm.

O material a ser empregado na camada de sub-base deverá ser proveniente, exclusivamente de produtos de britagem previamente classificados, com índice de Suporte Califórnia igual ou superior a 80%. A camada de sub-base e base deverá ser executada em solo-agregado estabilizado granulometricamente nas espessuras definidas em projeto sendo regulamentadas pelas normas ABNT NBR 11805, NBR 12053, NBR 12265 estabelecem as especificações de uso no país.

Será empregada um material de granulometria bem graduada, com preenchimento dos vazios, isento de matéria vegetal ou outras substâncias nocivas.

O grau de compactação mínimo para cada camada de base será 100% da energia Proctor Modificado.

As camadas de sub-base e base serão executadas em conformidade com as seções transversais tipo do projeto, e compreenderá as seguintes operações: fornecimento, transporte, espalhamento, compactação e acabamento.

## **7. SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO**

### **7.1. IMPRIMAÇÃO**

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da sub-base, para promover uma maior coesão da superfície da sub-base, uma maior aderência entre a base e o revestimento, e também para impermeabilizar a base. O material utilizado será o asfalto diluído tipo CM-30. A escolha do material deverá ser feita em função da textura do material da base, aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**, aplicado na taxa de 0,70 a 1,50 litros/ m<sup>2</sup>. O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. A área imprimada deverá ser varrida para a eliminação do pó e de todo material solto e estar seca ou ligeiramente umedecida. É vedado proceder a imprimação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10°C. O tráfego nas regiões imprimadas só deve ser permitido após decorridas, no mínimo, 24 horas de aplicação do material asfáltico.

### **7.2. PINTURA DE LIGAÇÃO**

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da base, para promover aderência entre um revestimento betuminoso e a camada subjacente. O material utilizado será emulsão asfáltica tipo RR-2C, diluído em água na proporção 1:1, e aplicado na taxa de 0,50 a 0,80 litros/ m<sup>2</sup> de tal forma que a película de asfalto residual fique em torno de 0,3mm. O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual.

### **7.3. CBUQ – CAPA ROLAMENTO AC/BC**

Após executada a pintura de ligação, será executado os serviços de pavimentação asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, com espessura de 5,0cm (conforme projeto) e composto das seguintes etapas: usinagem, transporte, espalhamento e compactação.

A execução dos serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ, deverá ser de acordo com as Normas Técnicas.

Os equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços são: vibro acabadora, que proporcione o espalhamento homogêneo e de maneira que se obtenha a espessura indicada, e o rolo de pneus, que proporcione a compactação desejada e que proporcione uma superfície lisa e desempenada.

Composição da Mistura do C.B.U.Q: A mistura da massa asfáltica do tipo CBUQ deverá constituir-se em uma mistura uniforme de agregados e cimento asfáltico do tipo CAP-50/70, no teor de 5,6% de CAP-50/70.

A temperatura para a compactação da massa asfáltica na pista deverá ser de 150° (cento e cinquenta graus), sendo indispensável a utilização de termômetro adequado durante a compactação na pista, para fins de localização.

Deverá ser observado o completo resfriamento do revestimento para abertura ao tráfego.

#### **7.4. TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO**

O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto a quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de uma vibro-acabadora de asfalto, a qual irá proceder o espalhamento na pista.

O transporte da mistura desde a usina até a pista será efetuado com caminhões de caçamba basculante. A descarga deverá ser projetada para que a massa seja distribuída com espessura uniforme.

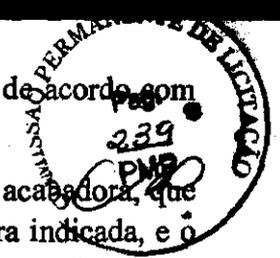
#### **8. PAVIMENTAÇÃO EM TSD**

O Tratamento Superficial Duplo é um revestimento asfáltico sobre uma base imprimada construída pela aplicação em cômodos, de agregados e betumados, dentro das taxas normais de aplicação, o uso de brita média, fina e pó como copo selante e o RR-2C como ligante asfáltico. O ligante deve ser aplicado de uma única vez, em toda a largura da faixa a ser tratada, de modo uniforme, na taxa especificada no projeto e em temperatura que proporcione viscosidade adequada à sua aplicação;

Após a aplicação do agregado com equipamento distribuidor, deve-se verificar cuidadosamente a homogeneidade de espalhamento, promovendo-se a correção de eventuais falhas;

A aplicação dos agregados sobre a ligante asfáltico deve ser feita imediatamente após o término do espargimento;

Na sequência, deve-se proceder à rolagem da camada com utilização exclusiva do rolo pneumático, variando-se a pressão e utilizando um número de coberturas tantas vezes quanto necessário para proporcionar perfeita acomodação do agregado, sem causar danos à superfície;



*[Handwritten signatures]*

A compactação da camada deve ser executada no sentido longitudinal, iniciando no lado mais baixo da seção transversal e progredindo no sentido do lado mais alto;

Em cada passada o equipamento deve recobrir, no mínimo, a metade da largura da faixa anteriormente coberta ou rolada, com os cuidados necessários para evitar deslocamentos, esmagamento do agregado e contaminações prejudiciais;

A sequência executiva da segunda camada de modo idêntico à primeira;

Após a compactação da camada final, obtida a fixação dos agregados, deve-se fazer varredura leve do material solo.

As quantidades, ou taxas de aplicação de ligante betuminoso e de espalhamento de agregados, serão fixadas no projeto e ajustadas no campo, por ocasião do início dos serviços;

Qualquer divergência sempre deverá ser tratada com a **FISCALIZAÇÃO**.

## 9. DRENAGEM AGUÁS PLUVIAIS

A rede de drenagem pluvial será executada em tubos de concreto nos diâmetros de 600, 800, 1000, 1200 mm, assim como com BDCC (ADUELAS) de 1,5 x 1,5 m. Os locais serão especificados em projeto e aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**. A profundidade da escavação de assentamento da tubulação deverá ser o suficiente para permitir um recobrimento mínimo de 40 cm a partir da geratriz do tubo.

As escavações serão executadas através de meio mecânico, após a locação, com largura mínima de 40 cm mais o diâmetro da tubulação.

A tubulação será assentada nas cotas indicadas no Projeto, sobre colchão de argila ou areia, com espessura mínima de 10,0cm, paralelamente a abertura da vala no sentido da jusante para a montante, com a fêmea sempre voltada para montante. As juntas da tubulação deverão ser seladas com argamassa de cimento e areia no traço em volume 1:4.

O reaterro será executado com material selecionado, puro, isento de pedras ou materiais orgânicos, de forma mecânica em camadas de 15 cm devidamente apiloadas, até 40 cm acima da geratriz do tubo. A partir daí o aterro deverá ser executado em camadas de 20 cm e compactado a percussão mecânica.

As bocas-de-lobo serão executadas em alvenarias de blocos de concreto, 20x20x40cm, assentados com argamassa de cimento e areia no traço em volume 1:3 de forma quadrada 100x100cm, altura de 30 cm. As paredes deverão receber chapisco no traço 1;3 e camada de emboço reguado com argamassa 1;4, tanto externa como internamente.

Para acabamento da caixa coletora deverá ser assentado uma tampa em grelha de concreto, com argamassa de cimento e areia.

Para acabamento do Poço de visita deverá ser assentado um tampão em ferro fundido, assentado com argamassa de cimento e areia, rejuntado e nivelado com o pavimento.



A tampa tem por finalidade reter materiais e objetos evitando a obstrução das tubulações. Serão executadas em concreto armado com 10 cm de espessura com cabo para possibilitar a limpeza.

O meio fio a ser utilizado será de concreto pré-fabricado nas dimensões de projeto com resistência mínima de 25 Mpa. Será assentado na forma convencional devendo a sua altura livre não ultrapassar a 15 cm, sendo rebaixado nos locais de acesso de veículos. O rejuntamento se dará por meio de argamassa de cimento e areia média no traço 1:3.

As execuções da sarjeta serão moldadas em concreto usinado, moldado "in loco", em trecho reto por máquina de perfil contínuo deverá constituir uma massa compacta sem buracos ou ninhos. A sarjeta será de 30 cm de base por 10 cm de altura. Para a cura do concreto será utilizado o método da irrigação ou aspersão de água em intervalos frequentes. O alinhamento deverá apresentar perfeita concordância com as modificações de direção e curvas. O rebaixamento das guias deverá ser executado antes da cura do concreto para permitir um bom acabamento. As sarjetas danificadas deverão ser demolidas e refeitas.

## 1.0 MATERIAS E SERVIÇOS.

Além dos procedimentos técnicos indicados, terão validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT, DNER (DNIT) e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos do contrato. Qualquer divergência sempre deverá ser tratada com a **FISCALIZAÇÃO**.

No caso de serviços executados com materiais fornecidos pela CONTRATADA, que apresentarem defeitos na execução, estes serão refeitos às custas da mesma e com material e ou equipamento às suas expensas.

Os materiais utilizados na execução da pavimentação deverão ser rotineiramente examinados e aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.

No caso da utilização de mistura de solo e material britado, a compactação de projeto deve ser com a energia modificada, de modo a se atingir o máximo da densificação, determinada em trechos experimentais, em condições reais de trabalho no campo.

O material utilizado na execução da pintura de ligação deve ser rotineiramente examinado, e aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**.

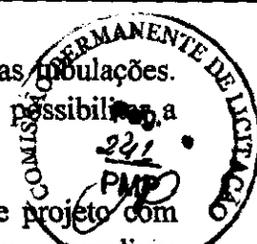
O material utilizado na imprimação deve ser rotineiramente examinado, e aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**.

Todo carregamento que chegar à obra devem ser examinado, e aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**.

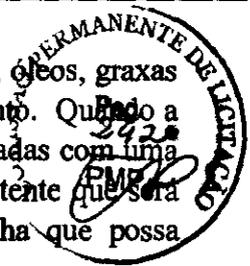
## 11. SINALIZAÇÃO

Todas as características da sinalização devem obedecer ao Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

### 11.1. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL



Antes da aplicação da tinta, a superfície deve estar seca e limpa, sem sujeiras, óleos, graxas ou qualquer material estranho que possa prejudicar a aderência da tinta ao pavimento. Quando a simples varrição ou jato de ar forem insuficientes, as superfícies devem ser escovadas com uma solução adequada a esta finalidade. Em casos de recapeamento a sinalização existente que será modificada deve ser removida ou recoberta não podendo deixar qualquer falha que possa prejudicar a nova pintura do pavimento.



Tem como finalidade demarcar as faixas de rolamento e disciplinar a canalização do fluxo de veículos. Serão utilizadas as cores branca e amarela, designando respectivamente orientação e regulamentação. Serão aplicadas à frio, com tintas à base de resina acrílicas e com propriedades refletivas, obtidas através do pé-adicionamento e posterior aspersão de microesferas de vidro, sendo pintura acrílica para dois anos.

Todo material aplicado será protegido, até sua secagem, de todo o tipo de tráfego, cabendo a CONTRATADA a colocação de avisos adequados. A abertura das pistas sinalizadas ao tráfego será feita após o tempo previsto pelo fabricante da tinta.

- Linhas Laterais Demarcadoras dos Bordos da Pista de Rolamento

Estão localizadas ao longo do trecho distantes dos bordos da pista de rolamento conforme a necessidade de cada rua, sofrendo inflexão no acesso, passando a desenvolver-se ao longo dos ramos. Serão pintadas, com tinta refletiva com 15 cm de largura e cor branca

- Linhas Demarcadoras de Faixa de Tráfego

Estão posicionadas ao longo do eixo projetado com 12 cm de largura, delimitando as faixas de tráfego, com espaçamento entre as mesmas de 15 cm pintadas na cor amarela

## 11.2. FAIXA DE TRAVESSIA DE PEDESTRES

Pintura de Faixas de Travessia de Pedestres – brancas indicadas nos locais em que os pedestres poderão transpor a via com segurança. As faixas deverão ser transversais à via com comprimento de 4,00m, largura de 0,40 m e espaçadas de 0,80m, precedidas de faixa de retenção de 0,40 m. Sendo a aplicação em pintura à base de material termoplástico por aspersão para 3 anos.

## 11.3. CONFECCÃO PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL

As placas de regulamentação, advertência ou indicativas para sinalização vertical de trânsito dever ser confeccionadas nos padrões de desenhos fornecidos pela SEMOB, sempre atendendo ao Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, de acordo com as Ordens de Serviço e orientações nelas contidas, atendendo as dimensões, cores mensagens, tipo e tamanho de letras, etc.

As placas, deverão ser fabricadas com chapas de aço-carbono, que atendam as condições exigíveis pela NBR 11904 da ABNT, zincadas pelo processo contínuo ou semi-contínuo de imersão à quente, segundo a NBR 7008 e NBR 7013 da ABNT, com espessura mínima de 1,25 mm.

As placas de regulamentação e advertência deverão ser fixadas em tubos metálicos em aço 1010/1020 com seção circular, espessura de parede de 3,75 mm, diâmetro de 2" (polegadas) nominais (internas), comprimento variável em função do tipo de placa a ser implantada.

Placas de Regulamentação: tem por finalidade transmitir ao usuário condições, proibições, obrigações ou restrições no uso da via, de formato circular ( $D=0,70m$ ) e ( $D=0,50m$ ), suas cores são a branca (para o fundo), a vermelha (tarjas e orlas) e a preta (símbolos e letras). Constituem, também, placas de regulamentação a de parada obrigatória de forma octogonal, ( $L=0,30m$ ), com fundo vermelho, letras brancas, orla interna branca e orla externa vermelha. As placas devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de  $93^\circ$  a  $95^\circ$  em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via, com uma altura livre entre 2,00m e 2,50m em relação ao solo. O afastamento lateral das placas, medindo entre a borda lateral da mesma e da pista, deve ser, no mínimo, de 0,30m para os trechos retos da via, e 0,40m nos trechos em curva.

Placas de Advertência: tem por finalidade alertar aos usuários as condições potencialmente perigosas, obstáculos ou restrições existentes na via ou adjacentes a ela, indicando a natureza dessas situações à frente, quer sejam permanentes ou eventuais, normalmente têm formato quadrado ( $L=0,50m$  e  $L=1,00m$ ), tendo uma diagonal posicionada na vertical, as cores padronizadas são: fundo amarela, orla interna preta, orla externa amarela, símbolos e legendas pretas. As placas devem ser colocadas com uma altura livre entre 2,00m e 2,50m em relação ao solo. O afastamento lateral das placas, medindo entre a borda lateral da mesma e da pista, deve ser, no mínimo, de 0,30m para os trechos retos da via, e 0,40m nos trechos em curva.

## **12. LIMPEZA VARRIÇÃO E LAVAGEM DA PISTA**

São objetos desta especificação os serviços de limpeza, varrição e lavagem de pista existente, para fins de preparação de pista para aplicação de revestimento.

As operações de limpeza, varrição e lavagem de pista serão executadas mediante a utilização de equipamentos adequados (caminhão pipa, vassoura mecânica com trator agrícola) complementados com o emprego de serviços manuais.

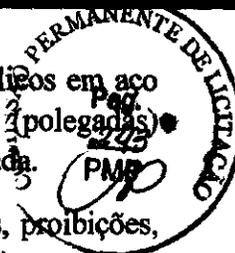
## **13. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:**

Antes do início das obras, a contratada ficará responsável pelo registro da mesma junto ao INSS, a aprovação da obra junto à Secretaria de Urbanismo, e demais legalizações pertinentes.

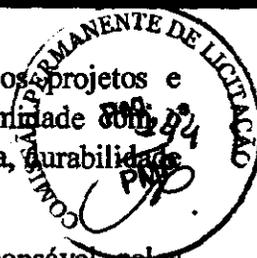
Fornecer mão de obra comprovadamente qualificada para a execução do objeto de acordo com as especificações e prazos determinados no cronograma físico da obra, para realizar os serviços técnicos, conforme as exigências deste Projeto Básico;

Fornecer todo equipamento de Proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) adequados a execução dos serviços e de acordo com normas de segurança vigente, bem como manter seu pessoal devidamente identificado com carteira funcional e uniforme;

Fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios, devendo apresentar cópia sempre que solicitado e em todas as medições;



Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com os projetos e instruções apresentados pela Prefeitura Municipal de Parauapebas e em conformidade com o cronograma físico da obra, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade previsto no projeto básico;



Apontar engenheiro Civil qualificado, habilitado e autorizado como responsável pelos serviços realizados pela Contratada, que deverá participar de todas as reuniões de acompanhamento da execução do Contrato na sede da SEMOB e manter contato com a CONTRATANTE e com as equipes durante as jornadas de trabalho;

A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura Municipal de Parauapebas ou a terceiros, inclusive por acidentes e morte, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

Todos os tributos, impostos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos regularmente pela contratada, e por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras avençados;

Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura Municipal de Parauapebas aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

A atuação da comissão fiscalizadora da SEMOB não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;

Fornecer além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias ficando responsável pelo transporte e guarda destes materiais;

Proceder à substituição, em até 72(setenta e duas) horas a partir da comunicação de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da SEMOB como inadequados a execução dos serviços;

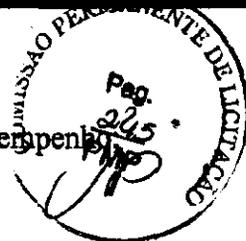
A Licitante vencedora deverá subcontratar serviços com ME ou EPP, nos parâmetros do Art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 009/2016 devendo qualificar em suas propostas as empresas a serem subcontratadas, bem como a descrição dos serviços e bens a serem subcontratados, com seus respectivos valores. Obedecendo percentual mínimo de 10% e máximo de 30% do valor do contrato.

A Prefeitura Municipal de Parauapebas não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, terceirizados ou quaisquer outros.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Cabe, durante a vigência do Contrato, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido no contrato;



Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

Documentar as ocorrências havidas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal e Parauapebas, não deve ser interrompida.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários necessários para a contratação dos serviços, no valor estimado de **R\$ 6.570.486,21** (seis milhões quinhentos e setenta mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos) conforme detalhados no Quadro de Quantidades e Preços e Cronograma Físico-Financeiro em anexo, correrão por conta da SEMOB.

## **16. MÉTODO DE EXECUÇÃO**

Este objeto deverá ser executado pelo Regime de Empreitada Global por lote Único.

O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes neste Projeto Básico e Memorial Descritivo

Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

A administração da obra deverá ser realizada por 01(um) engenheiro Civil, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 01(um) encarregado, devendo este prestar serviço em tempo integral.

Caberá a CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

A atestação das Notas Fiscais/Faturas referente às etapas dos serviços executados Objeto deste Projeto Básico, caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para este fim.



**17. RECEBIMENTO DA OBRA.**

O Objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73.

Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

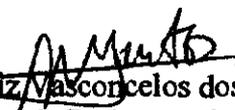
Por ocasião do recebimento da obra, todas as instalações devem estar funcionando perfeitamente e com a autorização dos órgãos competentes, bem como da Prefeitura Municipal de Parauapebas – Pará. Será procedida cuidadosa verificação por parte da FISCALIZAÇÃO das perfeitas condições de toda a pavimentação e rede de drenagem e demais outros aspectos da infraestrutura do local.

A obra só será liberada ao tráfego após a cura da capa selante e com a sinalização posicionada. A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços.

Após a conclusão dos serviços a FISCALIZAÇÃO fará visita na obra a fim de elaborar um “Relatório de Vistoria” notificando as pendências observadas para efetivar o recebimento da obra.

O pagamento final será realizado mediante o atendimento de todas as observações relatadas nesse relatório.

Parauapebas/PA, 30 de Agosto de 2017.

  
André Luiz Vasconcelos dos Santos  
Coordenador de Projetos e Orçamentos  
Dec. 325/2017

  
Luciano Almeida Cunha  
Engº Civil  
CONFEA. 2414265108  
Mat. 5547 - SEMOB

QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS

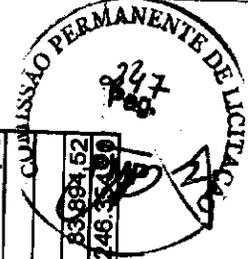
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

OBRA : DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO JARDIM CANADÁ ATÉ BAIRRO BETÂNIA

DATA BASE: SINAPI 09/2017, SEDOP 09/2017 / DNIT 03/2017 E SEINFRA 03/2017

BDI => 29,68%

ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	VALOR C/BDI	TOTAL
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
1.0			Mobilização de obra	unid	1,00	60.000,00	77.808,00	77.808,00
1.1		base DNIT	Projeto executivo (conforme composição anexo).	unid	1,00	109.101,24	141.482,49	141.482,49
1.2		composição (sinapi)	Barracão de madeira (incl. instalações)	m²	60,00	382,00	495,38	29.722,80
1.3	010767	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	36,00	155,69	201,90	7.268,40
1.4	011340	SEDOP	Serviços topograficos para pavimentacao, inclusive nota de serviços, a companhamento e greide	m²	20.149,50	0,31	0,40	8.059,80
1.5	78472	SINAPI	Locação de redes de água ou de esgoto	m	4.334,00	1,08	1,40	6.067,60
1.6	73610	SINAPI	Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal, utilizando motorveladora	m²	17.191,00	0,49	0,64	11.002,24
1.7	73822002	SINAPI	Demolição de pavimentação asfáltica	m²	7.758,00	9,78	12,68	98.371,44
1.8	92970	SINAPI	Remoção de tubos de concreto em valas e bueiros D=600 mm	m	303,00	7,45	9,66	2.926,98
1.9	1600403	DNIT	Remoção de tubos de concreto em valas e bueiros D=1000 mm	m	368,00	7,45	9,66	3.564,54
1.10	1600404	DNIT	Remoção de tubos de concreto em valas e bueiros D=1200 mm	m	160,00	8,31	10,78	1.724,80
1.11	1600405	DNIT	Transporte com caminhão basculante de 14 m3 em via urbana pavimentada 33xkm. DMT 10km	m³xkm	7.261,50	0,92	1,19	8.641,19
1.12	95876	SINAPI	TOTAL DO ITEM					396.640,28
2.0			<b>JARDIM CANADA MONTANTE</b>					
2.1			<b>SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM</b>					
2.1.1	89886	SINAPI	Escavação a céu aberto, incluindo carga, descarga e transport e, em solo de 1ª categoria com escavadeira hidráulica (caçamba: 0,8 m³ / 111 hp), frota de 3 caminhões basculantes de 14 m², dmt de 0,3 km e velocidade média 5,9 km/h.	m³	10.314,90	7,13	9,25	95.412,83
2.1.2	94305	SINAPI	Aterro compactado	m³	8.595,75	21,60	28,01	240.766,96
2.1.3	94099	SINAPI	Preparo de fundo de vala com largura maior ou igual a 1,5 m e menor que 2,5 m, em local com nível baixo de interferência.	m²	3.372,18	2,04	2,65	8.936,28
2.1.4	72861	SINAPI	Regularizacao e compactacao de subleito ate 20 cm da espessura	m²	17.191,50	1,17	1,52	26.131,08
2.1.5	4011227	DNIT	Sub-base solo estabilizado granul. s/ mistura	m³	3.438,30	7,82	10,14	34.864,36
2.1.6	4011219	DNIT	Base solo estabilizado granul. s/ mistura	m³	3.436,30	8,24	10,69	36.755,43
2.1.7	93360	SINAPI	Reaterro mecanizado	m³	2.062,98	13,56	17,58	36.267,19
2.1.8	74034001	SINAPI	Espalhamento de material de 1a categoria com trator de esteira com 153hp	m³	2.320,85	1,48	1,92	4.456,03
			TOTAL DO ITEM					483.590,16
2.2			<b>SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO</b>					
2.2.1	96401	SINAPI	Execução de imprimação com asfalto diluido cm-30.	m²	17.191,50	3,76	4,88	83.894,52
2.2.2	72958	SINAPI	Tratamento superficial duplo - tsd, com emulsao m-2c	m²	17.191,50	11,05	14,33	246.354,99



Handwritten signature or mark.

ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	VALOR C/BDI	TOTAL
2.2.3	73760/001	SINAPI	Capa selante compreendendo aplicação de asfalto na proporção de 0,7 a 1,5l / m2, distribuição de agregados de 5 a 15kg/m2 e compactação com rolo - com uso da emulsão rr-2c, incluso aplicação e compactação.	m²	17.191,50	3,64	4,72	81.143,88
2.2.4	5914620	SICRO	Transporte de emulsão asfáltica RR-2C (TSD e Capa Selante) DMT = 30KM	t x km	1.340,94	1,57	2,04	2.735,52
2.2.5	5914620	SICRO	Transportes dos agregados DMT=30km	t x km	19.082,56	1,57	2,04	38.928,42
			<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>453.056,54</b>
2.3			<b>SINALIZAÇÃO</b>					
2.3.1	72947	SINAPI	Sinalizacao horizontal com tinta retrorefletiva a base de resina acrilica com microesferas de vidro	m²	68,00	24,57	31,86	2.166,48
2.3.2	5213415	SICRO	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorefletiva	m²	12,00	450,00	583,56	7.002,72
			<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>9.169,20</b>
2.4			<b>DRENAGENS/ÁGUAS PLUVIAIS</b>					
2.4.1	89886	SINAPI	Escavação a céu aberto, incluindo carga, descarga e transport e, em solo de 1ª categoria com escavadeira hidráulica (caçamba: 0,8 m³ / 111 hp), frota de 3 caminhões basculantes de 14 m³, dmt de 0,3 km e velocidade média 5,9 km/h.	m³	21.568,66	7,13	9,25	199.510,01
2.4.2	93380	SINAPI	Reaterro mecanizado	m³	21.257,25	13,56	17,58	373.702,46
2.4.3	92221	SINAPI	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento	m	780,00	148,64	193,02	150.555,60
2.4.4	92223	SINAPI	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 800 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento.	m	1.498,00	221,86	287,71	430.989,58
2.4.5	92226	SINAPI	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento	m	918,00	298,93	387,65	355.862,70
2.4.6	92829	SINAPI	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1200 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento.	m	137,00	405,39	525,71	72.022,27
2.4.7	94974	SINAPI	Concreto magro para lastro, traço 1:4:5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual.	m³	199,98	395,24	512,55	102.427,5
2.4.8	79482	SINAPI	Aterro com areia com adensamento hidráulico	m³	48,23	49,49	64,18	3.033,40
2.4.9	2003686	DNIT	Poço de visita	unid	47,00	2.896,77	3.759,12	176.678,64
2.4.10	2003716	DNIT	Chaminé para poço de visita	unid	47,00	1.193,43	1.547,64	72.739,08
2.4.11	2003620	DNIT	Boca de lobo simples.	unid	167,00	769,55	997,95	166.657,65

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

OBRA : DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO JARDIM CANADÁ ATÉ BAIRRO BETÂNIA

DATA BASE: SINAPI 09/2017, SEDOP 09/2017 /DNIT 05/2017 E SEINFRA 05/2017

BDI => 29,68%

**QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS**

ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	VALOR C/BDI	TOTAL
2.4.12	73799/001	SINAPI	Grelha em ferro fundido simples com requadro, carga máxima 12,5 t, 300 x 1000 mm, e = 15 mm, fornecida e assentada com argamassa 1:4 cimento:areia.	unid	167,00	288,35	373,93	62.446,31
2.4.13	280520	SEDOP	Meio-fio em concreto nas dimensões 0,30m x 0,12m - sem lâmina d'água	m	5.730,50	29,59	38,37	219.879,29
2.4.14	94287	SINAPI	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura.	m	5.730,50	27,36	35,48	203.318,14
2.4.15	74034/001	SINAPI	Espalhamento de material de 1ª categoria com trator de esteira com 153hp	m3	420,39	1,48	1,92	807,15
2.4.16	2003423	DNIT	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 10 - areia e brita comerciais	m	12,00	707,80	917,88	11.014,56
2.4.17	2003459	DNIT	Dissipador de energia - DEB 05 - areia e pedra de mão comerciais	unid	2,00	2.577,54	3.342,55	6.685,10
			<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>2.608.463,69</b>
3.0			<b>JARDIM CANADA JUSANTE</b>					
3.1			<b>DRENAGENS/AGUAS PLUVIAIS</b>					
3.1.1	89886	SINAPI	Escavação a céu aberto, incluindo carga, descarga e transport e, em solo de 1ª categoria com escavadeira hidráulica (caçamba: 0,8 m³ / 111 hp), frota de 3 caminhões basculantes de 14 m³, dmt de 0,3 km e velocidade média 5,9 km/h.	m²	4.113,00	7,13	9,25	38.045,25
3.1.2	C3319	SEINFRA	Nivelamento de fundo de vala	m²	1.371,00	3,59	4,66	6.388,86
3.1.3	93360	SINAPI	Reaterro mecanizado	m²	3.290,40	13,56	17,58	57.845,23
3.1.4	92221	SINAPI	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento	m	60,00	148,84	193,02	11.581,20
3.1.5	92223	SINAPI	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 800 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento.	m	82,00	221,86	287,71	23.582,22
3.1.6	92829	SINAPI	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1200 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento.	m	12,00	405,39	525,71	6.308,52
3.1.7	0804159	DNIT	Boca BSTC D = 1,20 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alias retas	unid	2,00	2.805,84	3.638,61	7.277,22
3.1.8	6817829	DNIT	Corpo BSCC seção 1,5 x 1,5 m fechada - pré-moldado - tipo I - areia e brita comerciais	m	318,00	1.076,51	1.396,02	443.934,36
3.1.9	94974	SINAPI	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/areia média/ brita 1) - preparo manual.	m³	68,55	395,24	512,55	35.135,30
3.1.10	2003688	DNIT	Poço de visita	unid	3,00	2.898,77	3.759,12	14.277,36
3.1.11	2003715	DNIT	Chambré para poço de visita	unid	3,00	1.193,43	1.547,64	5.642,52
3.1.12	2003620	DNIT	Boca de lobo simples.	unid	12,00	769,55	997,95	11.975,40



*[Handwritten signature]*

**QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS**

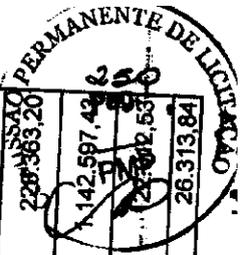
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

OBRA : DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO JARDIM CANADÁ ATÉ BAIRRO BETÂNIA

DATA BASE: SINAPI 09/2017, SEDOP 09/2017 /DNIT 03/2017 E SEINFRA 03/2017

BDI => 29,68%

ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	VALOR CIBDI	TOTAL
3.1.13	73799/001	SINAPI	Greixa em ferro fundido simples com requadro, carga máxima 12,5 t, 300 x 1000 mm, e = 15 mm, fornecida e assentada com argamassa 1:4 cimento:areia.	unid	12,00	288,35	373,93	4.487,16
3.1.14	74034/001	SINAPI	Espalhamento de material de 1ª categoria com trator de esteira com 153hp	m3	111,05	1,48	1,92	213,22
3.1.15	2003423	DNIT	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 10 - areia e brita comerciais	m	24,00	707,80	917,88	22.029,12
3.1.16	2003459	DNIT	Dissipador de energia - DEB 05 - areia e pedra de mão comerciais	unid	3,00	2.577,54	3.342,55	10.027,65
			<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>694.760,99</b>
3.2			<b>TERRAPLENAGEM</b>					
3.2.1	4011227	DNIT	Sub-base solo estabilizado granul. s/ mistura	m²	274,20	7,82	10,14	2.780,39
3.2.2	4011219	DNIT	Base solo estabilizado granul. s/ mistura	m²	274,20	8,24	10,69	2.931,20
			<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>5.711,59</b>
3.3			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					
3.3.1	96401	SINAPI	Execução de imprimação com asfalto diluído cm-30.	m²	1.371,00	3,76	4,88	6.690,48
3.3.2	72843	SINAPI	Pintura de ligação com emulsão P-2C	m²	1.371,00	1,27	1,65	2.262,15
3.3.3	95995	SINAPI	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (cbuq), camada de rolamento, com espessura de 5,0 cm inclusive transporte.	m²	68,55	676,75	877,61	60.160,17
			<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>69.112,80</b>
4.0			<b>BETÂNIA</b>					
4.1			<b>DRENAGENS/AGUAS PLUVIAIS</b>					
4.1.1	89886	SINAPI	Escavação a céu aberto, incluindo carga, descarga e transport e, em solo de 1ª categoria com escavadeira hidráulica (caçamba: 0,8 m³ / 111 hp), frota de 3 caminhões basculantes de 14 m³, dimt de 0,3 km e velocidade média 5,9 km/h.	m³	4.761,00	7,13	9,25	44.039,25
4.1.2	C3319	SEINFRA	Nivelamento de fundo de vala	m²	1.587,00	3,59	4,66	7.395,42
4.1.3	93360	SINAPI	Reaterro mecanizado	m³	3.808,80	13,56	17,58	66.958,70
4.1.4	74034/001	SINAPI	Espalhamento de material de 1ª categoria com trator de esteira com 153hp	m³	1.285,47	1,48	1,92	2.468,10
4.1.5	6817829	DNIT	Corpo BSCC seção 1,5 x 1,5 m fechada - pré-moldado - tipo I - areia e brita comerciais	m	160,00	1.076,51	1.398,02	220.363,20
4.1.6	0705257	DNIT	Corpo BDCC 1,50 x 1,50 m - moldado no local - altura do aterro 0,00 a 1,00 m - areia e brita comerciais	m	368,00	2.387,78	3.096,47	1.142.597,42
4.1.7	94974	SINAPI	Concreto magro para lastro, traço 1:4:5:4,5 (cimento/ areia média/ brita I) - preparo manual.	m³	238,06	395,24	512,55	1.230.252,53
4.1.8	2003688	DNIT	Poço de visita	unid	7,00	2.898,77	3.759,12	26.313,84



**QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS**

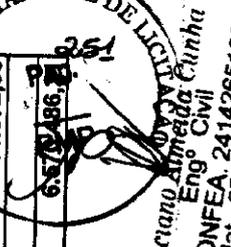
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

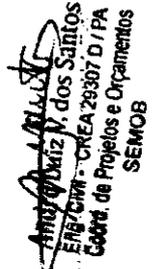
OBRA : DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO JARDIM CANADÁ ATÉ BAIRRO BETÂNIA

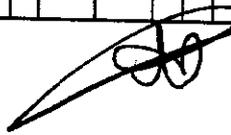
DATA BASE: SINAPI 09/2017, SEDOP 09/2017 /DNIT 03/2017 E SEINFRA 03/2017

BDI => 29,68%

ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	VALOR C/BDI	TOTAL
4.1.9	2003716	DNIT	Chaminé para poço de visita	unid	7,00	1.193,43	1.547,64	10.833,48
4.1.10	2003620	DNIT	Boca de lobo simples.	unid	14,00	769,55	897,95	13.971,30
4.1.11	73799/001	SINAPI	Greilha em ferro fundido simples com requadro, carga máxima 12,5 t, 300 x 1000 mm, e = 15 mm, fornecida e assentada com argamassa 1:4 cimento:areia.	unid	14,00	288,35	373,93	5.235,02
			<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>1.665.188,27</b>
<b>4.2</b>			<b>TERRAPLENAGEM</b>					
4.2.1	4011227	DNIT	Sub-base solo estabilizado granul. s/ mistura	m²	317,40	7,82	10,14	3.218,44
4.2.2	4011219	DNIT	Base solo estabilizado granul. s/ mistura	m²	317,40	8,24	10,69	3.393,01
			<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>6.611,45</b>
<b>4.3</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					
4.3.1	96401	SINAPI	Execução de imprimação com asfalto diluído cm-30.	m²	1.587,00	3,76	4,88	7.744,56
4.3.2	72843	SINAPI	Pintura de ligação com emulsão r-2c	m²	1.587,00	1,27	1,65	2.618,55
4.3.3	95995	SINAPI	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (cbuq), camada de rolamento, com espessura de 5,0 cm inclusive transporte.	m³	79,35	676,75	877,61	69.638,35
			<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>80.001,46</b>
<b>5.0</b>			<b>CANAL</b>					
5.1	C3527	SEINFRA	Limpeza mecanizada do canal	m²	840,00	1,92	2,49	2.091,60
5.2	C2990	SEINFRA	Regularização de taludes	m²	480,00	0,21	0,27	129,60
5.3	73361	SINAPI	Concreto cíclopico fck=10mpa 30% pedra de mão inclusive lançamento	m²	63,36	424,48	550,47	34.877,78
5.4	260520	SEDOP	Meio-fio em concreto nas dimensões 0,30m x 0,12m - sem lâmina d'água	m	240,00	29,59	38,37	9.208,80
			<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>48.307,78</b>
<b>6.0</b>			<b>COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA</b>					
6.1	base DNIT		Desmobilização para obras ou serviços	unid	1,00	40.000,00	51.872,00	51.872,00
			<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>51.872,00</b>
			<b>TOTAL DA ETAPA</b>					<b>657.348,21</b>

PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
  
 Luciano Almeida Cunha  
 Eng.º Civil  
 CONFEA: 2414265108  
 Mat. 5547 - SEMOB

  
 André Luiz M. dos Santos  
 Eng.º Civil - CREA 29307 D / PA  
 Coord. de Projetos e Orçamentos  
 SEMOB



COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO

OBRA : DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO JARDIM CANADÁ ATÉ BAIRRO BETÂNIA

Item Serv	Descrição do Serviço	Insumo/Aux.	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço Unitário	Preço Total
01.00.56	PROJETO EXECUTIVO			UN			
SINAPI	1	00002355	DESENHISTA DETALHISTA	HORA	500,000000	20,76	10.380,00
SINAPI	1	00033952	ARQUITETO PLENO	HORA	274,851200	74,99	20.811,09
SINAPI	1	00002707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	HORA	300,000000	87,08	26.124,00
			Sub-Total de MÃO DE OBRA				57.115,09
			Encargos Sociais %		91,020000		51.986,15
			Total Mão de Obra com Encargos Sociais				109.101,24
			Custo Direto Total				109.101,24
			Taxa de BDI %				0,00
			Total da Composição				109.101,24
			Preço Unitário Adotado				109.101,24

*Andre Luiz V. dos Santos*  
Eng. Civil - GREA 29307 D / PA  
Coord. de Projetos e Orçamentos  
SEMOR

*Luciano Almeida Cunha*  
Eng. Civil  
CONFEA. 2414265108  
Mat. 5547 - SEMOB

*[Handwritten signature]*



**DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO JARDIM CANADÁ ATÉ BAIRRO BETÂNIA**

**MOBILIZAÇÃO (BASE DNIT)**

Despesas com ferramentas manuais para execução da obra	5.000,00
Despesas com EPI'S	2.500,00
Despesas com exames admicionais	3.000,00
Despesas com uniformes	2.000,00
Despesas com materiais de segurança coletiva dos funcionarios	1.500,00
Despesas com viagens/hospedagem	6.000,00
Despesas com transporte de carreta	20.000,00
Despesas com transporte de caminhão truck	10.000,00
Despesas com transporte com caminhão carroceria	10.000,00
	<b>60.000,00</b>

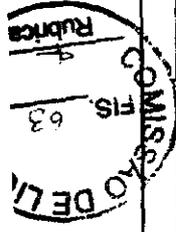
**DESMOBILIZAÇÃO**

Despesas com ferramentas manuais para execução da obra	3.000,00
Despesas com exames demissionais	2.000,00
Despesas com transporte de carreta	15.000,00
Despesas com transporte de caminhão truck	12.000,00
Despesas com transporte com caminhão carroceria	8.000,00
	<b>40.000,00</b>

*Luiz V. dos Santos*  
Eng. Civil - CREA 29307 D / PA  
Coord. de Projetos e Orçamentos  
SEMOB

*Luciana Almeida Cunha*  
Eng. Civil  
CONFEA 2414265108  
Mat. 5547 - SEMOB

*[Handwritten signature]*



**CRONOGRAMA FÍSICO - BARRAS**

**QUADRO PO -**

**PARAUPEBAS**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO JARDIM CANADÁ ATÉ BAIRRO BETÂNIA**

FOLHA 01 DE 01

ITEM	ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO EFETIVA (DIAS)	MESES														
					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12			
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	0	30	30															
2.0	JARDIM CANADÁ MONTANTE	30	120	90															
2.1	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	60	120	60															
2.2	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	210	240	30															
2.3	SINALIZAÇÃO	0	120	120															
2.4	DRENAGENS/ÁGUAS PLUVIAIS	0	120	120															
3.0	JARDIM CANADÁ USANTE	60	150	90															
3.1	DRENAGENS/ÁGUAS PLUVIAIS	30	60	30															
3.2	TERRAPLENAGEM	180	210	30															
3.3	PAVIMENTAÇÃO	180	210	30															
4.0	BETÂNIA	60	180	120															
4.1	DRENAGENS/ÁGUAS PLUVIAIS	150	180	30															
4.2	TERRAPLENAGEM	180	210	30															
4.3	PAVIMENTAÇÃO	210	240	30															
5.0	CANAL	210	240	30															
6.0	COMPLETAÇÃO DA OBRA	210	240	30															

NOME DO INFORMANTE: \_\_\_\_\_ LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

MOEDA: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_\_

TAXA DE CÂMBIO: \_\_\_\_\_

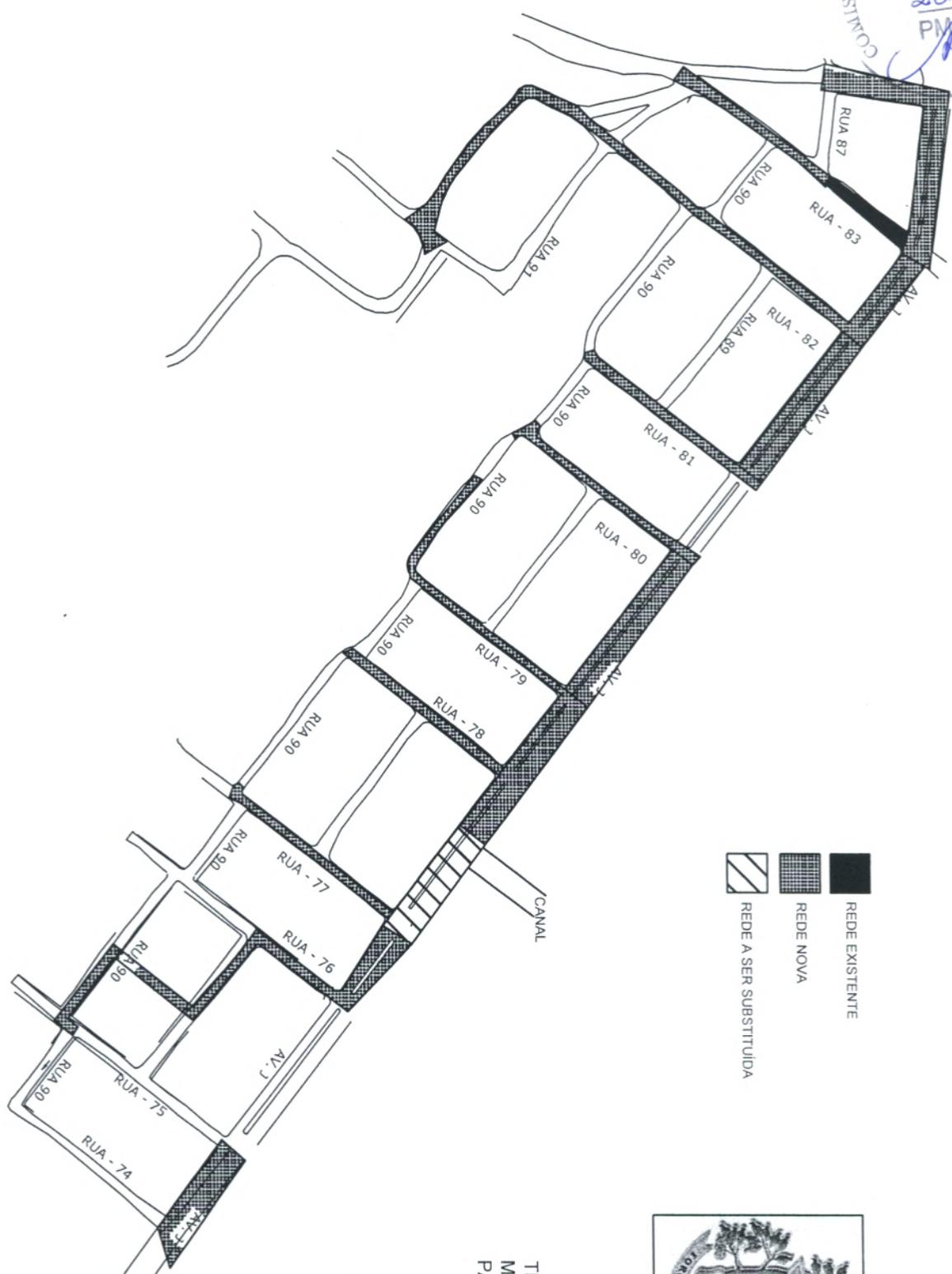
ASSINATURA: *[Handwritten Signature]* LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

QUALIFICAÇÃO: \_\_\_\_\_



*[Handwritten Signature]*  
Edilson Almeida  
Engenheiro Civil  
C.R.C. 55120/17  
DO SENHOR



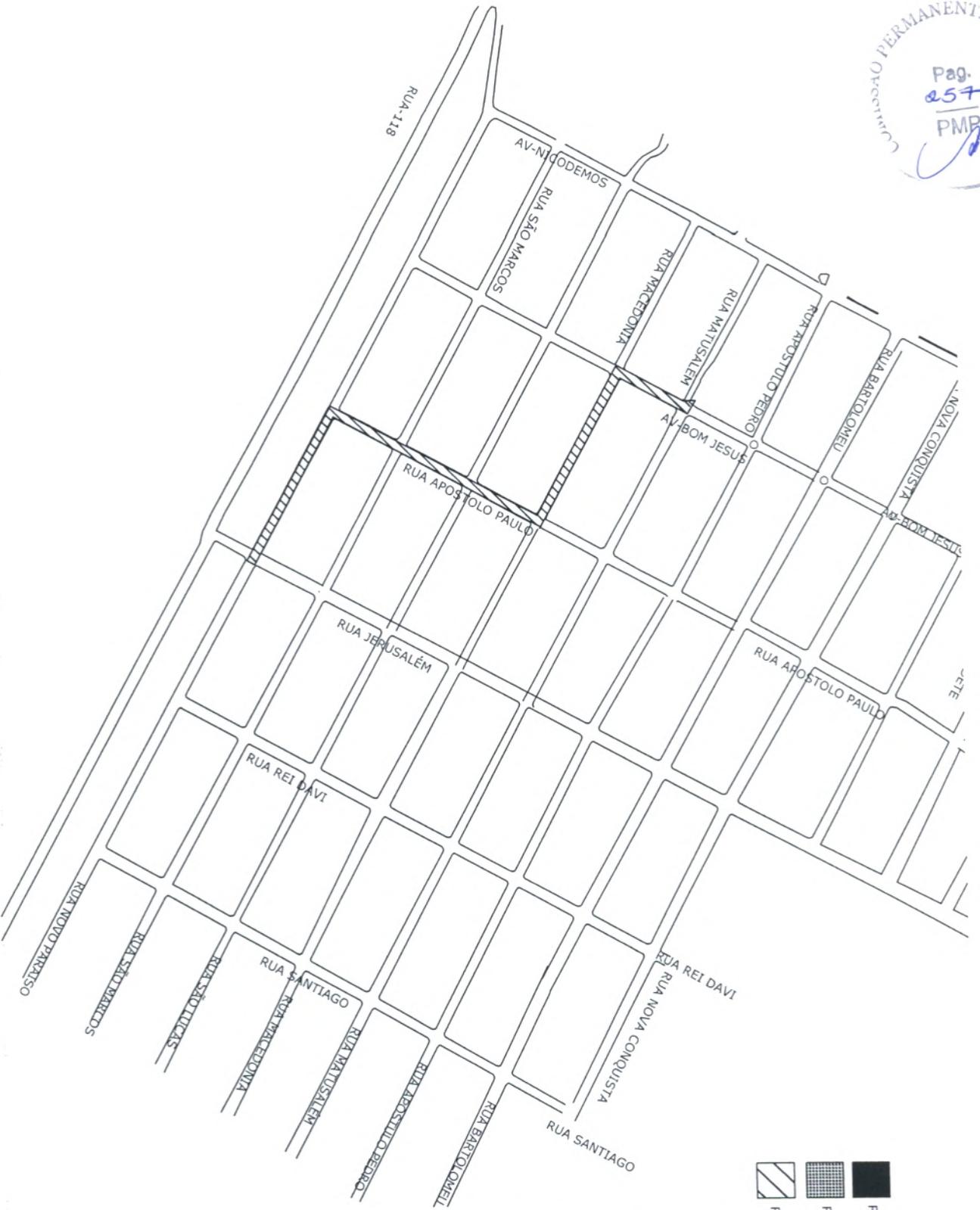


TRECHO JARDIM CANADÁ A  
 MONTANTE DA AV. J,  
 PARAUAPEBAS -PA

BACIA DE DRENAGEM

André Luiz dos Santos  
 Eng. Civil - CREA 29307 D-1/PA  
 Coord. de Projetos e Orcamentos  
 SEMOP

Luciano Oliveira Cunha  
 Eng. Civil  
 CONFEA 24142651/08  
 Mat. 5547 - SEMOP



-  REDE A SER SUBSTITUÍDA
-  REDE NOVA
-  REDE EXISTENTE

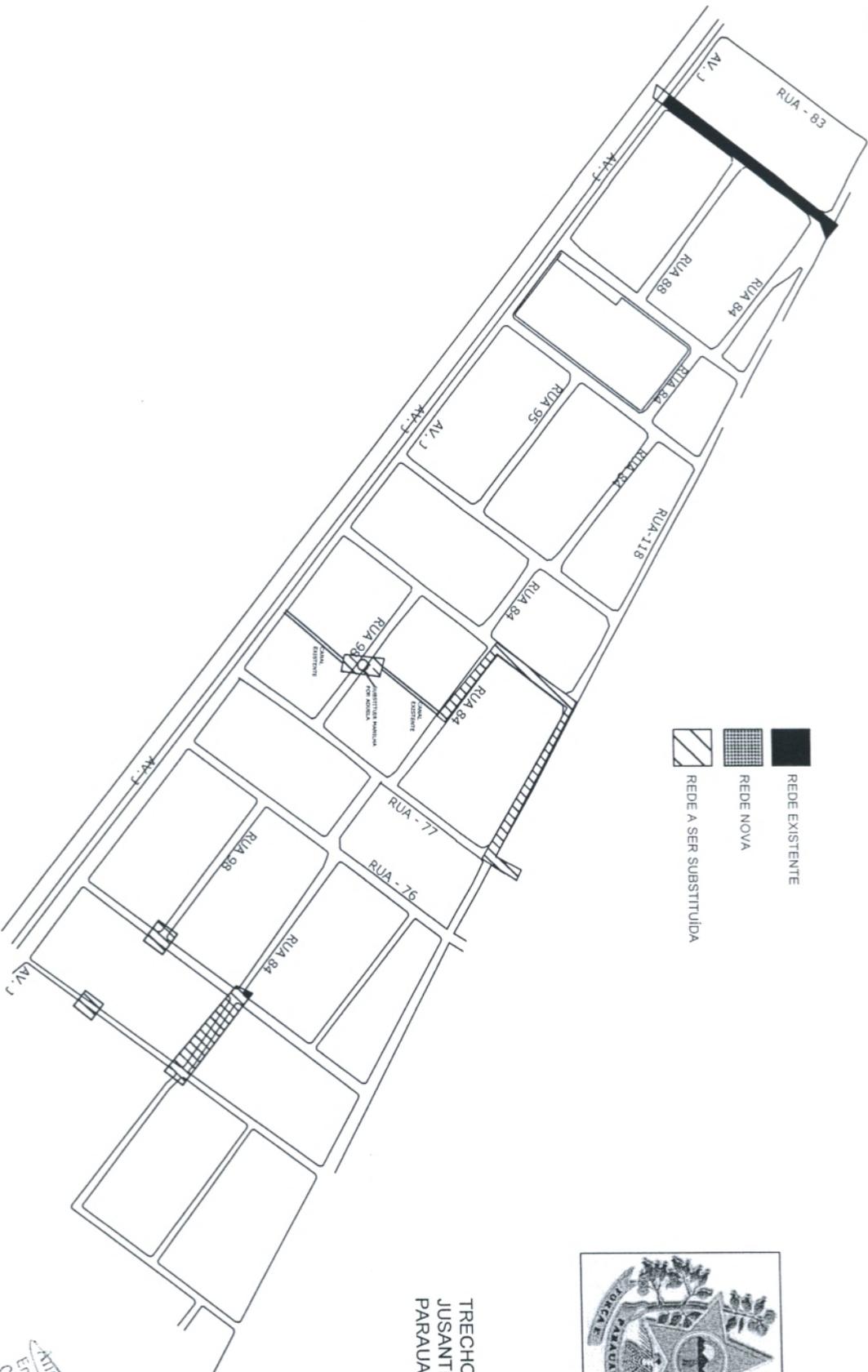


TRECHO BETÂNIA  
 PARAUPÉBAS - PA

*André Augusto*  
 Eng. Civil - GREA 29307 D / PA  
 Coord. de Projetos e Orçamentos  
 SEMOB

Luiz Carlos  
 Eng. Civil  
 CONF. 241  
 Mat. 5547 - SEMOB

*(Handwritten signature)*



REDE EXISTENTE  
 REDE NOVA  
 REDE A SER SUBSTITUÍDA



TRECHO JARDIM CANADÁ A  
 JUSANTE DA AV. J,  
 PARAUAPEBAS -PA

ANTONIO MIZEN (Luis Santos)  
 Eng. Civil - CREA-25307 D / PA  
 Coord. de Projetos e Orçamentos  
 SEMOB

Luciano Aquino Pinha  
 Eng. Civil  
 CONFEA 2414265108  
 Mat. 5547 - SEMOB

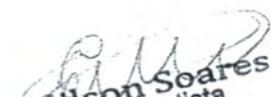
**ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)  
EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL**

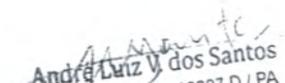
		<b>HORISTA</b>	<b>MENSALISTA</b>
<b>A</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>8,00%</b>	<b>8,00%</b>
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	0,00%	0,00%
A3	SENAI	0,00%	0,00%
A4	INCRA	0,00%	0,00%
A5	SEBRAE	0,00%	0,00%
A6	Salário Educação	0,00%	0,00%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	0,00%	0,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
<b>B</b>	<b>TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A</b>	<b>50,46%</b>	<b>19,08%</b>
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,16%	0,00%
B2	Feriados	4,16%	0,00%
B3	Auxílio Enfermidade	0,93%	0,69%
B4	13º Salário	10,86%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,02%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,75%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,87%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,13%	0,09%
B9	Férias Gozadas	12,55%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
<b>C</b>	<b>C - TOTAL ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A</b>	<b>16,51%</b>	<b>12,26%</b>
C1	Aviso Prévio Indenizado	8,33%	6,18%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,20%	0,15%
C3	Férias Indenizadas	1,87%	1,39%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,41%	4,02%
C5	Indenização Adicional	0,70%	0,52%
<b>D</b>	<b>TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>	<b>4,71%</b>	<b>2,02%</b>
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	4,04%	1,53%
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,67%	0,49%
<b>TOTAL DOS ENCARGOS (A+B+C+D)</b>		<b>79,68%</b>	<b>41,36%</b>

**ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)**

		HORISTA	MENSALISTA
<b>A</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
<b>B</b>	<b>TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A</b>	<b>48,97%</b>	<b>17,89%</b>
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,14%	0,00%
B2	Feriados	4,16%	0,00%
B3	Auxílio Enfermidade	0,93%	0,70%
B4	13º Salário	11,10%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,83%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,86%	8,15%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
<b>C</b>	<b>TOTAL ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A</b>	<b>16,42%</b>	<b>12,34%</b>
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,14%	5,36%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	3,20%	2,41%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,31%	3,99%
C5	Indenização Adicional	0,60%	0,45%
<b>D</b>	<b>TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>	<b>8,83%</b>	<b>3,46%</b>
	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	8,23%	3,01%
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,60%	0,45%
<b>TOTAL DOS ENCARGOS (A+B+C+D)</b>		<b>91,02%</b>	<b>50,49%</b>

\* Fonte SINAPI


**Edilson Soares**  
 Orçamentista  
 Dec. nº 333/2017  
 SEMOB


**André Luiz V. dos Santos**  
 Eng. Civil - CREA 29307 D / PA  
 Coord. de Projetos e Orçamentos  
 SEMOB





**PARAUAPEBAS**  
PREFEITURA

**SEMOB**  
Secretaria Municipal  
de Obras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

COMPOSIÇÃO DE BDI

ITEM	DESCRIÇÃO	%
<b>A</b>	<b>DESPESAS INDIRETAS</b>	
A1	Administração Central	2,30
		2,30
<b>B</b>	<b>ENCARGOS FINANCEIROS</b>	
B1	Garantia e seguros	2,89
B2	Risco e imprevistos	0,89
B3	Despesas Financeiras	0,50
		1,50
<b>C</b>	<b>LUCRO</b>	
C1	Lucro	7,00
		7,00
<b>D</b>	<b>TRIBUTOS</b>	
D1	ISSQN	13,15
D2	PIS	5,00
D3	CONFINS	0,65
D4	CPRB	3,00
		4,50
	<b>TOTAL</b>	<b>29,68</b>

FÓRMULA:  $BDI = \{ [(1,00 + (A/100)) \times (1,00 + (B/100)) \times (1,00 + (C/100))] / (1 - (D/100)) - 1 \} \times 100$   
TCU - ACÓRDÃO N.º 2622/2013

*Edilson Soares*  
**Edilson Soares**  
Orçamentista  
Dec. nº 333/2017  
SEMOB

*Andre Luiz V. dos Santos*  
**Andre Luiz V. dos Santos**  
Eng Civil - CREA 29307 D / PA  
Coord. de Projetos e Orçamentos  
SEMOB

*[Handwritten signature]*



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

**Anexo II - Composto por:**

- **Memorial Descritivo e Projeto Básico**
- **Quadro de quantidades e preços**
- **Cronograma financeiro**
- **Cronograma físico**
- **Planilha de encargos sociais sobre mão de obra**
- **Composição de BDI/ Planta**



### ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2017-010SEMOB**  
**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA**

**OBJETO:** Execução de drenagem e superficial duplo (TSD), no bairro Jardim Canadá até o bairro Betânia, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Prezados Senhores,

Nosso preço global para a execução da obra acima mencionada é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e será executada inteiramente de acordo com as especificações técnicas disponibilizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

#### DECLARAMOS QUE:

1. Nossos preços unitários e o global por nós ofertados serão para executar a obra conforme as exigências e especificações técnicas, disponibilizadas e descritas no Anexo II, do item 1.1 do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2017-010SEMOB.

2. Nossos preços unitários e o global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução da obra e serviços projetados e especificados, inclusive o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais e fiscais, para-fiscais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

3. Entregaremos a obra dentro do prazo estipulado na ordem de serviço, conforme definido na condição 25, item 25.2, do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2017-010SEMOB.

3. Estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.

Aceitamos os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

5. Nossa proposta tem a validade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

6. O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado na CONCORRÊNCIA Nº 3/2017-010SEMOB é de \_\_\_\_\_ % (\_\_\_\_\_ por cento).

7. Nosso regime de tributação adotado é o \_\_\_\_\_.

À elevada consideração de V. Sas.

\_\_\_\_\_  
Local e data.

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

**(identificação e assinatura do representante legal)**  
**Cargo do representante legal**



**ANEXO IV.A - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e de CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

\_\_\_\_\_  
Local e data.

\_\_\_\_\_  
(identificação e assinatura do representante legal)  
Cargo do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO IV.B - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade N° \_\_\_\_\_ e de CPF N° \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital da CONCORRÊNCIA N° 3/2017-010SEMOB, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)

BS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



**ANEXO IV.C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA EMITIDA PELA LICITANTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e de CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2017-010SEMOB, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, de que teve pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)



**ANEXO V - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO**

Pelo presente,....., situada no (a)....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu ..... (diretor ou sócio com poderes de gerência seguida do nome completo), OUTORGA ao (à) Sr (a). ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., amplos poderes para representá-la junto à Comissão Especial de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, na licitação CONCORRÊNCIA N.º 3/2017-010SEMOB, inclusive com poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no endereço .....(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

Seguem, ainda, contatos telefônicos e e-mail do credenciado:

Telefone:

E-mail:

.....  
 Local e data.

.....  
 (Nome e assinatura do subscritor com firma reconhecida em cartório)  
 Cargo do Subscritor



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



**ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, com sede no MORRO DOS VENTOS, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II, inscrito no CNPJ (MF) sob o N° 22.980.999/0001-15, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS representado pelo (a) Sr (a). MARIA SILVANA DE FARIA SOUSA, portadora do CPF N° \_\_\_\_\_, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o N° \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr (a). \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade N° \_\_\_\_\_ e do CPF N° \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, de conformidade com a CONCORRÊNCIA N° 3/2017- 010SEMOB e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei N° 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº 009/2016 mediante as Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a Execução de drenagem e superficial duplo (TSD), no bairro Jardim Canadá até o bairro Betânia, no Município de Parauapebas, Estado do Pará, e será executado sob o regime de empreitada por preço global.

1.1.1. Este contrato vincula-se ao Edital de CONCORRÊNCIA N° 3/2017- 010SEMOB, seus anexos e à proposta comercial apresentada pela CONTRATADA para o referido processo licitatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico- financeiro apresentado pela CONTRATADA.

2.1.1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações e valores abaixo relacionados:

2.1.2. Os serviços contratados neste instrumento serão executados "partes" pela Empresa de Pequeno Porte \_\_\_\_\_, conforme foi apresentado pela empresa vencedora em sua proposta (com a devida descrição dos itens e quantitativos), que ora faz parte integrante deste contrato.

2.1.3 - Caso o contrato esteja em vigor depois de transcorridos 365 (trezentos e sessenta) da data de assinatura do mesmo, poderá ser admitido o reajuste dos preços, desde que solicitado pela contratada e nos termos da lei, aplicando-se o índice INCC - Índice Nacional do Custo de Construção.

**"itens do contrato"**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. O prazo de execução de serviços será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



3.1.1. O prazo para o início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta cláusula.

3.1.2. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado à fiscalização da CONTRATANTE.

3.2. O prazo mínimo de garantia dos serviços não poderá ser inferior à 05 (cinco) anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL**

4.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 3/2017- 010SEMOB.

4.2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório Nº 3/2017- 010SEMOB, na modalidade CONCORRÊNCIA, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

5.1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

5.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, apresentados na forma legal.

5.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE.

5.1.2. Seguro-garantia.

5.1.3. Fiança bancária.

5.2. No caso de rescisão deste contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

5.3. A recusa injustificada da contratada em prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Contrato.

5.4. A contratada é obrigada a apresentar complementação da garantia contratual estipulada na condição 5.1 deste Contrato, no caso de prorrogação da vigência do contrato ou aumento do valor contratado.

5.4.1. A complementação da garantia contratual será de acordo com a prorrogação da vigência do contrato ou sobre o aumento do valor contratado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. A execução deste contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO**

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta ) dias, iniciando a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93, se conveniente e/ou oportuno à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**

8.1. A CONTRATADA terá a responsabilidade de fornecimento de todo material, mão de obra com seus respectivos encargos, equipamentos, aparelhos e todas as despesas de registros, taxas, impostos e as respectivas ligações junto às Concessionárias. Assume ainda, nos termos da legislação vigente, integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços a serem adotados na execução da obra.

8.2. Todos os materiais e/ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser de Primeira Qualidade. Entendendo-se primeira qualidade, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e/ou equipamento a ser utilizado, satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO, e das demais normas citadas, e ainda, serem de qualidade, modelo, marcas e tipos especificados nos projetos, nos memoriais de cada projeto, no memorial descritivo, que ora é parte integrante deste instrumento contratual, ou nas especificações gerais, e devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

8.3. Todas as especificações de materiais e equipamentos por marca ou modelo visam somente caracterizar o produto, subentendendo-se que a alternativa similar, significa rigorosamente equivalente, tanto no padrão, na qualidade dos materiais, bem como na tonalidade de tintas, por exemplo, devendo o material equivalente ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

8.4. Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material e ou equipamento especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará, por escrito, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinadas do pedido de orçamento comparativo, de acordo com o que reza o contrato entre as partes sobre a equivalência.

8.5. A aprovação do uso de materiais, equipamentos ou serviços equivalentes deverá ser feita antecipadamente pela fiscalização e ou pelo responsável técnico do projeto.

8.6. A CONTRATADA será responsável pela administração e pela qualidade dos serviços que porventura tenham sido contratados com terceiros.

8.7. Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO, impugnar qualquer serviço executado que não satisfaça as condições contratuais. Poderá a FISCALIZAÇÃO paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

8.8. Todos os serviços que NÃO ESTIVEREM DENTRO DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS, em especial dos itens 5 a 11 do memorial descritivo, serão demolidos e refeitos pela CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, tanto de valores como de prazos.

8.9. Não serão toleradas modificações no projeto, no Memorial Descritivo e nas especificações de materiais sem a autorização, por escrito, dos respectivos autores.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



8.10. A CONTRATADA obriga-se a fornecer todo o material de segurança pessoal que se faça necessário, bem como observar as exigências e recomendações das normas de segurança e executar quaisquer instalações provisórias necessárias para execução dos serviços. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a segurança do seu pessoal e de terceiros que porventura estejam dentro dos limites das obras.

8.11. A CONTRATADA será responsável pela segurança das obras e de suas instalações, até o dia do efetivo recebimento das mesmas pela CONTRATANTE.

8.12. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir o afastamento de qualquer funcionário da CONTRATADA que se mostrar incompetente, negligente ou insubordinado.

8.13. O registro do contrato deverá ser considerado pela CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE, nenhum ônus extra aos preços propostos.

### **CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

9.1. Cabe durante a vigência do Contrato, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

9.1.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido no contrato;

9.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

9.1.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

9.1.4. Documentar as ocorrências havidas;

9.1.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal e Parauapebas, não deve ser interrompida;

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

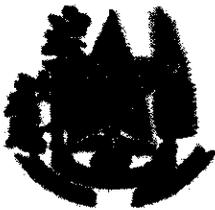
10.1- Antes do início das obras, a contratada ficará responsável pelo registro da mesma junto ao INSS, a aprovação da obra junto à Secretaria de Urbanismo, e demais legalizações pertinentes.

10.2- Fornecer mão de obra comprovadamente qualificada para a execução do objeto de acordo com as especificações e prazos determinados no cronograma físico da obra, para realizar os serviços técnicos, conforme as exigências deste Projeto Básico;

10.3- Fornecer todo equipamento de Proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) adequados a execução dos serviços e de acordo com normas de segurança vigente, bem como manter seu pessoal devidamente identificado com carteira funcional e uniforme;

10.4- Fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios, devendo apresentar cópia sempre que solicitado e em todas as medições;

10.5- Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com os projetos e instruções apresentados pela Prefeitura Municipal de Parauapebas e em conformidade com o cronograma físico da obra, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade previsto no projeto básico;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



10.6- Apontar engenheiro Civil qualificado, habilitado e autorizado como responsável pelos serviços realizados pela Contratada, que deverá participar de todas as reuniões de acompanhamento da execução do Contrato na sede da SEMOB e manter contato com a CONTRATANTE e com as equipes durante as jornadas de trabalho;

10.7- A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura Municipal de Parauapebas ou a terceiros, inclusive por acidentes e morte, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

10.8- Todos os tributos, impostos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos regularmente pela contratada, e por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras avençados;

10.9- Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura Municipal de Parauapebas aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

10.10- A atuação da comissão fiscalizadora da SEMOB não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;

10.11- Fornecer além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias ficando responsável pelo transporte e guarda destes materiais;

10.12- Proceder à substituição, em até 72 (setenta e duas) horas a partir da comunicação de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da SEMOB como inadequados a execução dos serviços;

10.13- A Licitante vencedora deverá subcontratar serviços com ME ou EPP, nos parâmetros do Art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 009/2016 devendo qualificar em suas propostas as empresas a serem subcontratadas, bem como a descrição dos serviços e bens a serem subcontratados, com seus respectivos valores. Obedecendo percentual mínimo de 10% e máximo de 30% do valor do contrato.

10.14- A Prefeitura Municipal de Parauapebas não aceitara, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, terceirizados ou quaisquer outros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

11.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

11.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

11.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

11.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



11.1.4. Efetuar o Cadastro Específico do INSS-CEI da obra, nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 971/2009, e

11.1.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

11.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA/PA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

12.2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e, obrigatoriamente, deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da CONCORRÊNCIA Nº 3/2017- 010SEMOB.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. Durante o período de vigência deste contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

13.1.1. Promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no cronograma físico-financeiro; e

13.1.2. Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste contrato, para efeito de pagamento.

13.2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, a autoridade competente da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

13.3. CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

13.5. O representante da CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.7. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



pelos servi os. A CONTRATANTE exercer  a fiscaliza o da obra por meio de comiss o fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necess rios, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

13.8. A fiscaliza o da CONTRATANTE solucionar  todos os impasses quanto   substitui o ou n o de pe as ou materiais, no todo ou em parte irrecuper veis, ficando a seu cargo os crit rios para tal. Qualquer altera o feita ao Projeto Executivo, ap s aprova o da CONTRATANTE, dever  ser registrada no livro "Di rio de Obras". Ressalta-se que tal livro n o poder  ser retirado, em hip tese alguma, do canteiro de obras at  que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

13.9. A CONTRATADA facilitar  o acesso da fiscaliza o da CONTRATANTE a todas as depend ncias da obra. Antes de iniciar qualquer servi o, a CONTRATADA pedir  anu ncia expressa da fiscaliza o da CONTRATANTE.

13.10.   fiscaliza o da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

13.10.1. Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.

13.10.2. Rejeitar todo e qualquer servi o mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do servi o, sob  nus da CONTRATADA.

13.11. A presen a da fiscaliza o da CONTRATANTE na obra n o diminuir  a responsabilidade da CONTRATADA.

13.12. A Fiscaliza o da CONTRATANTE acompanhar  a execu o dos servi os e examinar  os materiais recebidos na obra, antes de suas aplica es, decidindo sobre aceita o ou rejei o dos mesmos.

13.13. As exig ncias da Fiscaliza o da CONTRATANTE fundamentar-se- o neste contrato, nas legisla es e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATADA   CONTRATANTE e nas regras de boa t cnica.

13.14. Caber  ainda   comiss o fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

13.14.1. Fazer cumprir todas as disposi es das especifica es constantes do Projeto Executivo e deste contrato.

13.14.2. Decidir sobre as diverg ncias de projeto e especifica es, motivando a escolha tomada.

#### **CL USULA D CIMA QUARTA - DAS CONDI ES DE EXECU O E RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1. O in cio e o prazo de execu o dos servi os dever o ocorrer conforme definido na Cl usula Terceira deste contrato.

14.2. O objeto do contrato ser  recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I, artigo 73:

14.2.1. Provisoriamente, pelo respons vel por seu acompanhamento e fiscaliza o, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em at  15 (quinze) dias da comunica o escrita do contratado.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



14.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

14.3. Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

14.4. A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes dos Projetos Executivos.

14.5. Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

14.6. Em especial, os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

14.7. A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

14.8. A administração da obra deverá ser realizada por 01 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 01 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

14.9. Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

14.10. A CONTRATADA deverá apresentar cópia do projeto executivo da obra ao setor de Projetos da SEMOB para apreciação do mesmo. Tal apresentação NÃO isenta a contratada de qualquer responsabilidade sobre o projeto, que tem inteira responsabilidade sobre o mesmo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste contrato caberá à autoridade competente da CONTRATANTE ou a servidor designado para este fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA**

16.1. As despesas com a execução dos serviços objeto deste contrato, mediante a emissão de nota de empenho, estarão a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2017 classificação institucional - 1301 - Secretaria Municipal de Obras; classificação funcional - 26 451 2015 1.024 Prolongamento de Canal, Desobst., Limpeza e Drenagem de Rede Manejo de Aguas Pluviais/ classificação econômica - 44.90.51.00 - obras e instalações, subelemento 01.

16.1.1. As despesas dos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da CONTRATANTE, e no Plano Plurianual de Investimentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



17.1 - A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

17.1.1 - No caso de as nota (s) fiscal (is) ser (em) emitida (s) e entregue (s) à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS em data posterior à indicada no item anterior será imputado à contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

17.1.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

17.2 - O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

17.2.1 - As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela contratada e aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, após os ajustes necessários das rejeições, caso houver, apontadas pela Fiscalização.

17.2.2 - A Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS somente atestará a execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

17.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

17.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

17.4.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Pregão.

17.5 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

17.6 - A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

17.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17.7.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato.

17.8. A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhista, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015- Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

17.8.1. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sócias e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais com folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

18.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65, da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS**

19.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93.

19.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado.

19.1.2. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula. e

19.1.3. Nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

19.2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



20.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste processo licitatório, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.1.1 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.2 - A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:

20.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega dos serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.

20.2.2 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão as penalidades previstas nos referidos subitens II e III, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

20.2.3 - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato quando não for apresentado pela contratada no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução dos serviços, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

20.3 - As multas previstas nos subitens 30.2.1 a 30.2.3 do Edital deverão ser recolhidas pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, contado a partir da notificação recebida, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do recolhimento efetuado.

20.3.1 - Decorrido o prazo previsto para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

20.3.2 - No caso de a contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

20.3.3 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

20.3.4 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, decorrentes das infrações cometidas.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



20.4 - Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

20.4.1 - As penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93 estendem-se às licitantes participantes deste processo licitatório.

20.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a contratada ou participante deste processo licitatório ficarão isentas das penalidades mencionadas.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO**

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

21.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.3. A rescisão do contrato poderá ser:

21.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. ou

21.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE. ou

21.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

21.4. Constituem, ainda, motivo a rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do contrato, assegurados à CONTRATADA, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei N.º 8.666/93:

21.4.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

21.4.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade

pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

21.4.3. A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



21.5.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

21.3.4.1. Devolução de garantia.

21.3.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

21.3.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.

21.4. A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS**

22.1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas especificações constantes do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2017- 010SEMOB, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

22.2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviço constante das Especificações.

22.3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

23.1. Caso o contrato esteja em vigor depois de transcorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do mesmo, poderá ser admitido o reajuste dos preços, desde que solicitado pela contratada e nos termos da lei, aplicando-se o índice INCC - Índice Nacional do Custo de Construção.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

24.1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO**

25.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de PARAUAPEBAS (PA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

25.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS-PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CNPJ Nº 22.980.999/0001-15  
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

CNPJ Nº DA CONTRATADA  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_







Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



ANEXO VII

QUADRO PO – II (PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI	
LICITANTE:	
EDITAL:	
OBJETO:	
DATA:	
DESCRIÇÃO	TAXA
<b>A – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	
A1 – DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
A2 – RATEIO ADM. CENTRAL	
<b>B – TAXA DE GARANTIA E RISCOS</b>	
B1 – GARANTIAS E RISCOS	
<b>C – DESPESAS FINANCEIRAS</b>	
C1 – DESPESAS FINANCEIRAS	
<b>D - TRIBUTOS</b>	
D1 – COFINS	
D2 – PIS	
D3 – ISSQN	
<b>E – LUCRO</b>	
E1 – LUCRO OPERACIONAL	

O BDI PODERÁ SER CALCULADO DA SEGUINTE MANEIRA:

$$BDI = \left[ \left( \frac{\left(1 + \frac{A}{100}\right) \left(1 + \frac{B}{100}\right) \left(1 + \frac{C}{100}\right)}{1 - \left(\frac{D+E}{100}\right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

**OBSERVAÇÕES**

- 1 – ESPECIFICAR A PORCETAGEM DE MÃO DE OBRA A SER APLICADA SOBRE O VALOR DA FATURA;
- 2 – COTAR AS TAXAS E VALORES COM BASE NO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS/PA.
- 3 – CONSIDERAR TODOS OS IMPOSTOS E TAXAS, CONFORME PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, APLICADO SOBRE O PREÇO DE VENDA DA OBRA.
- 4 – OS PERCENTUAIS DEVEM CORRESPONDER AO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**ANEXO III**

**GRUPO PO -III (PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS (HORISTA) CONVENCIONAL)**  
**DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS**

LICITANTE: EDITAL: OBJETO: DATA:		
	HORISTA	MENSALISTA
<b>A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>		
A1 - PREVIDENCIA SOCIAL (INSS)		
A2 - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)		
A3 - SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A4 - SERVIÇO NACIONAL DA INDÚSTRIA (SESI)		
A5 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM NACIONAL (SESI)		
A6 - SERVIÇO DE APOIO À PEQUENA E MÉDIA EMPRESA (SEBRAE)		
A7 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO AGRÁRIA (INCRA)		
A8 - SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO		
A9 - SECONCI		
<b>SUBTOTAL DO GRUPO A</b>		
<b>B - ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDENCIA DE A</b>		
B1 - REPOUSO SEMANAL REMUNERADO		
B2 - FERIADOS		
B3 - AVISO PRÉVIO		
B4 - AUXÍLIO ENFERMIDADE		
B5 - 13º SALÁRIO		
B6 - LICENÇA PATERNIDADE		
B7 - AUSENCIAS ABONADAS / DIAS DE CHUVAS		
<b>SUBTOTAL DO GRUPO B</b>		
<b>C - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDENCIAS GLOBAIS DE A</b>		
C1 - DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		
C2 - FÉRIAS INDENIZADAS		
<b>SUBTOTAL DO GRUPO C</b>		
<b>D - TAXAS INCIDÊNCIAS E REICINDENCIAS</b>		
D1 - INCIDÊNCIA OE A SOBRE B		
<b>SUBTOTAL DO GRUPO D</b>		
<b>TOTAL DOS ENCARGOS (A + B + C + D)</b>		
<b>LOCAL E DATA</b>	<b>NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL</b>	
	<b>QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA</b>	

- 1 - Cotar as taxas e valores com base no Município de Parauapebas/PA;  
2 - Os percentuais devem corresponder no regime de tributação da licitante proponente.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



**ANEXO IV**

**QUADRO PO - IV (PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇOS UNITÁRIOS)**

<b>COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>						
<b>LICITANTE:</b>						
<b>EDITAL:</b>						
<b>OBJETO:</b>						
<b>DATA:</b>						
<b>ITEM SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>					
XX.XX	<b>SERVIÇO CONFORME DESCRITO NA PLAILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS (UNIDADE)</b>					
	<b>INSUMO/AUX.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITARIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
	<b>(A) MÃO DE OBRA</b>					
						<b>RS</b>
	<b>SUB-TOTAL DE MÃO DE OBRA</b>					
	<b>RS</b>					
	<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>				<b>(%)</b>	<b>RS</b>
	<b>TOTAL DE MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS</b>					
	<b>RS</b>					
	<b>(B) MATERIAIS</b>					
						<b>RS</b>
	<b>SUB-TOTAL DE MATERIAIS</b>					
	<b>RS</b>					
	<b>(C) EQUIPAMENTOS</b>					
						<b>RS</b>
	<b>SUB-TOTAL DE EQUIPAMENTOS</b>					
	<b>RS</b>					
	<b>(D) OUTROS CUSTOS DIRETOS</b>					
	<b>SUB-TOTAL DE OUTROS CUSTOS DIRETOS</b>					
<b>RS</b>						
<b>(E) CUSTO DIRETO TOTAL = A + B + C + D</b>						
<b>RS</b>						
<b>(F) TAXA DE BDI</b>				<b>(%)</b>	<b>RS</b>	
<b>TOTAL DA COMPOSIÇÃO = E + F</b>						
<b>RS</b>						
<b>PREÇO UNITÁRIO COTADO</b>						
<b>RS</b>						
<b>LOCAL E DATA</b>			<b>NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL</b>			
			<b>QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA</b>			

- 1 - Cotar as taxas e valores com base no Município de Parauapebas/PA.
- 2 - Custos e taxas critério de cada proponente.







Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**ANEXO VIII- DECLARAÇÃO**  
**INDICAÇÃO DE ME/EPP PARA SUBCONTRATAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI**  
**COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 009/2016, DECRETO FEDERAL N.º 8.538/2015.**

A empresa licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_ inscrita no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ **DECLARA** que concorda em subcontratar a ME/EPP, razão social \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_ estado \_\_\_\_\_ os serviços contidos na planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VR. UNIT	VR. TOTAL
<b>TOTAL DA SUBCONTRATAÇÃO R\$ →</b>					
<b>TOTAL % (com referência ao valor total da proposta) →</b>					

O valor total da subcontratação corresponde a \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_).

Local e data,

Assinatura



ANEXO IX  
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.

CONCORRÊNCIA Nº 3/2017-010SEMOB

**OBJETO:** Execução de drenagem e superficial duplo (TSD), no bairro Jardim Canadá até o bairro Betânia, no Município de Parauapebas, Estado do Pará

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social :	CNPJ/CPF nº:	
Endereço:		
E-mail:	Cidade:	Estado:
Telefone/Fax:	Responsável pelo Contato:	

Obtivemos através do acesso ao site do Portal da Transparência da Prefeitura de Parauapebas – PA <http://www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490/consultarlicitacao> ou do Portal do TCM-PA [https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico/nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.](https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico/nesta%20data,%20c%C3%B3pia%20do%20instrumento%20convocat%C3%B3rio%20da%20licita%C3%A7%C3%A3o%20acima%20identificada)

local, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura e/ou Assinatura Digital (e-CPF ou e-CNPJ)

Prezado(a) Senhor(a),

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo e-mail: [licitacao@parauapebas.pa.gov.br](mailto:licitacao@parauapebas.pa.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Parauapebas da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Coordenadoria de Licitações e Contratos